SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 23 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VIII | Nº 1734

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 - LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016** que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA, COM VISTAS À INSTAURAÇÃO DE MANDADO DE PROCEDIMENTO FISCAL ESPECÍFICO JUNTO A CONTRIBUINTES CUJO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO SEJA FORA DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. **LICITAÇÃO DESERTA.**
Afogados da Ingazeira – PE, 19 de Dezembro de 2016.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL
Pregoeiro

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:98F057DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL PORTARIA Nº 052/2016 - IPSMAI

PORTARIA Nº 052/2016

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria nº. 001//2016.

RESOLVE:

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Luciano Torres Martins - Ingazeira

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1º - Tonar Invalida a portaria nº 02/2016 datada de 29 de Fevereiro de 2016 que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora **Maria José Acioly Paz de Moura,** CPF**:** 124.477.654-87, Professor Titular do Ensino Superior, Faixa Salarial "A", Classe III, Matricula nº. 007-7, lotada na Faculdade de Formação de Professores de Afogados da Ingazeira, tudo nos termo do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e combinando com Lei Municipal nº 398/2006.

Art. 2º - Apresente Decisão se fundamenta na Decisão Monocrática do Tribunal de Contas deste Estado, onde a Servidora não se enquadra na regra especial de (vinte e cinco) anos, que a interessada teve suas atividades vinculadas ao ensino Superior que é necessário ter (trinta anos) para se aposentar com base no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - A Servidora deverá se apresentar na Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira, seu órgão de origem para as providencias de reabilitação funcional.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário**.**

Afogados da Ingazeira – PE, em 23 de Dezembro de 2016.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:D39B9732

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2015

Processo Nº: 008/2015 – Comissão: CPL – Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 006/2015 – Tem como objetivo o 1º Termo Aditivo, a Prorrogação da Vigência do Contrato referente à AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratado: DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.463.977/0001-73, Prazo acrescentado: 31 dias, nova vigência: 01/12/2016 a 31/12/2016.

Afogados da Ingazeira, 22 de dezembro de 2016.

JOANA D'ARCK DA SILVA FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alysson Cleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:75C81973

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2015

Processo Nº: 001/2015 – Comissão: CPL – Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 001/2015 – Tem como objetivo o 1º Termo Aditivo, o **ACRÉSCIMO** de 10,38% no item que corresponde ao etanol e 4% ao item que corresponde à gasolina comum, referente ao contrato firmado entre as partes, em 05/04/2016. Que objetiva a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL VEICULAR E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO

MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. Contratado: AUTO POSTO BRASILINO LTDA, CNPJ nº 12.600.714/0001-10.

Afogados da Ingazeira, 22 de dezembro de 2016.

JOANA D'ARCK DA SILVA FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alysson Cleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:08F58991

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2015

Processo Nº: 001/2015 – Comissão: CPL – Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 001/2015 – Tem como objetivo o 2º Termo Aditivo, a **PRORROGAÇÃO** da Vigência do Contrato referente a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL VEICULAR E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. Contratado: AUTO POSTO BRASILINO LTDA, CNPJ nº 12.600.714/0001-10. Prazo acrescentado: 264 dias, nova vigência: 14/04/2016 a 31/12/2016.

Afogados da Ingazeira, 22 de dezembro de 2016.

JOANA D'ARCK DA SILVA FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alysson Cleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:9CF33D9A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2015

Processo Nº: 001/2015 – Comissão: CPL – Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 001/2015 – Tem como objetivo o 3º Termo Aditivo, a **SUPRESSÃO** de 1,28% no item que corresponde à gasolina comum, referente ao contrato firmado entre as partes, em 11/11/2016. Que objetiva a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL VEICULAR E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. Contratado: AUTO POSTO BRASILINO LTDA, CNPJ nº 12.600.714/0001-10.

Afogados da Ingazeira, 22 de dezembro de 2016.

JOANA D'ARCK DA SILVA FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alysson Cleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:D7362A31

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2015

Processo Nº: 001/2015 – Comissão: CPL – Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 001/2015 – Tem como objetivo o 4º Termo Aditivo, o **ACRÉSCIMO** de 2,59% no item que corresponde à gasolina comum, referente ao contrato firmado entre as partes, em 08/12/2016. Que objetiva a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL VEICULAR E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. Contratado: AUTO POSTO BRASILINO LTDA, CNPJ nº 12.600.714/0001-10.

Afogados da Ingazeira, 22 de dezembro de 2016.

JOANA D'ARCK DA SILVA FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alysson Cleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:6F219D96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.166, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ementa: Dá o nome de André Cordeiro ao Posto de Saúde de Garapu, localizado na rua Amélia Alves da Silveira, situado no bairro de Garapu, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá o nome André Cordeio ao Posto de Saúde de Garapu, localizado na rua Amélia Alves da Silveira, situado no bairro de Garapu, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **20 de dezembro de 2016.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA GONÇALVES CAVALCANTI GUERRA.
Secretaria de Assuntos Jurídicos
SMAJ.

" Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 158/2016**, originário do Anteprojeto de autoria do **Vereador Ricardo Carneiro da Silva, partido PPS**."

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:44799B93

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.167, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Ementa: Dá nome ao Posto Médico de Jussaral. Denominando-o de Posto Médico Padre Carlos de Becco.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O posto médico de Jussaral passará a ser denominado, Posto Médico Padre Carlos de Becco.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **20 de dezembro de 2016.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA GONÇALVES CAVALCANTI GUERRA.
Secretaria de Assuntos Jurídicos
SMAJ.

" Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 142/2016**, originário do Anteprojeto de autoria do **Vereador Josadac Miguel dos Santos, partido PSC**."

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:87927A71

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.172, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ementa: Dá nome a rua conhecida como rua Nova, do loteamento Cidade Garapu, denominando-a de rua Prefeito Eronides Soares.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Prefeito Eronides Soares, a rua conhecida como rua Nova, do loteamento Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho – PE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **20 de dezembro de 2016.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

" Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 077/2016**, originário do Anteprojeto de autoria do **Vereador Aziel Almeida de Souza, partido PSD**."

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:65F0ED0C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.173, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ementa: Dá nome a rua 140 A, do loteamento Cidade Garapu, denominado de rua Princesa Isabel**.**

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Princesa Isabel, a rua 140 A, do loteamento Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho – PE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **20 de dezembro de 2016.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

" Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 078/2016**, originário do Anteprojeto de autoria do **Vereador Aziel Almeida de Souza, partido PSD**."

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:47D517C7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.174, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ementa: Dá nome a rua 151 A, do loteamento Cidade Garapu, denominado de rua Tiradentes.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Tiradentes, a rua 151 A, do loteamento Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho – PE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **20 de dezembro de 2016.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

" Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 079/2016**, originário do Anteprojeto de autoria do **Vereador Aziel Almeida de Souza, partido PSD**."

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:A67AF92D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.175, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ementa: Dá nome a rua 118 B, do loteamento Cidade Garapu, denominado de rua 3 de Agosto.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua 3 de Agosto, a rua 118 B, do loteamento Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho – PE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **20 de dezembro de 2016.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

" Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 080/2016**, originário do Anteprojeto de autoria do **Vereador Aziel Almeida de Souza, partido PSD**."

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:7AAE29BF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.176, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ementa: Dá nome a rua projetada 118 D, do loteamento Cidade Garapu, denominado de rua Souza Leão.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Souza Leão, a rua projetada 118 D, do loteamento Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho – PE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **20 de dezembro de 2016.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

" Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 081/2016**, originário do Anteprojeto de autoria do **Vereador Aziel Almeida de Souza, partido PSD**."

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:93E91070

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.177, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ementa: Dá nome a rua projetada 131 B, do loteamento Cidade Garapu, denominado de rua Juscelino Kubitschek.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Juscelino Kubitschek, a rua 131 B, do loteamento Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho – PE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **20 de dezembro de 2016.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

" Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 083/2016**, originário do Anteprojeto de autoria do **Vereador Aziel Almeida de Souza, partido PSD**."

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:3EB75713

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.178, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ementa: Dá nome a rua 123, do loteamento Cidade Garapu, denominado de rua Ulisses Guimarães.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Ulisses Guimarâes, a rua 123, do loteamento Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho – PE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **20 de dezembro de 2016.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

" Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 084/2016**, originário do Anteprojeto de autoria do **Vereador Aziel Almeida de Souza, partido PSD**."

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:3899E632

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.179, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ementa: Dá nome a rua projetada 10, do loteamento Cidade Garapu, denominado de rua Agamenon Magalhães.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Agamenon Magalhães, a rua 10, do loteamento Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho – PE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **20 de dezembro de 2016.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

" Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 085/2016**, originário do Anteprojeto de autoria do **Vereador Aziel Almeida de Souza, partido PSD**."

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:0723CA8D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.180, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ementa: Dá nome a rua 92, do loteamento Cidade Garapu, denominado de rua Ariano Suassuna.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Ariano Suassuna, a rua 92, do loteamento Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho – PE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **20 de dezembro de 2016.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

" Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 086/2016**, originário do Anteprojeto de autoria do **Vereador Aziel Almeida de Souza, partido PSD**."

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:BE80E265

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.181, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ementa: Dá nome a rua projetada 81 A, do Loteamento Cidade Garapu, denominado de rua Chico Sá.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Chico Sá, a rua Projetada 81 A, do loteamento Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho - PE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **20 de dezembro de 2016.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

" Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 087/2016**, originário do Anteprojeto de autoria do **Vereador Aziel Almeida de Souza, partido PSD**."

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:7A31FFB0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.182, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ementa: Dá nome a rua Projetada 15 A, do loteamento Cidade Garapu, denominado de rua Reginaldo Rossi.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Reginaldo Rossi, a rua Projetada 15 A, do loteamento Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho – PE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **20 de dezembro de 2016.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

" Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 088/2016**, originário do Anteprojeto de autoria do **Vereador Aziel Almeida de Souza, partido PSD**."

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:9DD7BDD7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.183, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ementa: Dá nome a Rua Projetada 62, do loteamento Cidade Garapu, denominando-a de rua Mestre Salustiano.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Mestre Salustiano, a Rua Projetada 62, do loteamento Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho – PE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **20 de dezembro de 2016.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

" Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 090/2016**, originário do Anteprojeto de autoria do **Vereador Aziel Almeida de Souza, partido PSD**."

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:22124A10

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.184, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ementa: Dá nome a rua Projetada 4 A, do loteamento Cidade Garapu, denominando-a de rua João Goulart.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua João Goulart, a rua Projetada 4 A, do loteamento Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho – PE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **20 de dezembro de 2016.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

" Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 091/2016**, originário do Anteprojeto de autoria do **Vereador Aziel Almeida de Souza, partido PSD**."

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:18DF221E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.185, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ementa: Dá nome a rua Projetada 119 F, do loteamento Cidade Garapu, denominando-a de rua Cid Sampaio.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Cid Sampaio, a rua Projetada 119 F, do loteamento Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho – PE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **20 de dezembro de 2016.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

" Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 092/2016**, originário do Anteprojeto de autoria do **Vereador Aziel Almeida de Souza, partido PSD**."

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:D1F94165

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.520, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

EMENTA: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 690.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 8°, da Lei nº. 3.095, de 18 de dezembro de 2015, e, considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** no valor de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
4101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

4 122 7034 **8.2**	- APOIO ADMINSTRATIVO ÀS SECRETARIAS		
Desp.175 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	690.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 690.000,00			

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
4101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

4 122 7031 **8.31**	- GESTÃO DE TRANSPORTES INTERNOS DA PMCSA		
Desp.173 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	690.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 690.000,00			

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13.12.2016.

Palácio Conde da Boa Vista, 13 de Dezembro de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

ARTHUR ALBUQUERQUE B. DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:08DBCC5D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.521, DE 20 DEZEMBRO DE 2016

EMENTA: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00, em favor da FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-FACHUCA.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 8°, da Lei nº. 3.095, de 18 de dezembro de 2015, e, considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-FACHUCA,** no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS DE OUTRAS FONTES - R$ 1,00

31000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
31100– FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

12 122 7120 **8.155**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FACULDADE		
DESP. 677 FNT 41	3.2.91.00	- JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 3.000,00			

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00

31000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
31100– FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

12 122 7120 **8.155**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FACULDADE		
DESP. 463 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	3.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 3.000,00			

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20.12.2016.

Palácio Conde da Boa Vista, 20 de Dezembro de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

ARTHUR ALBUQUERQUE B. DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:81D95C72

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 296/2016

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),
Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.
Considerando a CI nº 691/16 SME de 02/12/2016
Considerando os processos administrativos requeridos por servidores da SME abaixo relacionados,
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, os servidores relacionados abaixo**,** lotados na Secretaria Municipal de Educação – SME.

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO	NOVO NÍVEL	CARGA HORÁRIA
32373	ADEILTON ELIAS DA	22681	PROFESSOR I	150 HS

	SILVA		NEP1	
31942	ANA PAULA SILVA DOS SANTOS	22648	PROFESSOR II NEP2	150 HS
32370	PRISCILA MARIA DA SILVA	22704	PROFESSOR II NLP2	150 HS
31600	TASSIANA CRISTINA ARRUDA SILVA	22726	PROFESSOR II NEP2	150 HS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2016**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de dezembro de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:53470EA1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 297/2016

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),
Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.
Considerando a CI nº 717/16 SME de 15/12/2016
Considerando os processos administrativos requeridos por servidores da SME abaixo relacionados,
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, os servidores relacionados abaixo**,** lotados na Secretaria Municipal de Educação – SME.

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO	NOVO NÍVEL	CARGA HORÁRIA
2751	ELMO JOSÉ DE FREITAS	22769	PROFESSOR II NLP 1	200 HS
2752	DIANA GOMES BARBOSA	22897	PROFESSOR II NEP 8	200 HS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 15 de dezembro de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:9461FF99

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0299/2016.

Ementa: concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO o processo **nº 21.788** de **02.09.2016** e CI **nº 324/16 SMAJ** de 02 de Junho de 2016;

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **SILVIO HELDER PIRES DOS SANTOS**, mat**. 31125**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** para receber a gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º Esta entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01**.**12.2016

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 22 de Dezembro 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:7D13CFFB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.162, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ementa: Institui o Plano Municipal de Cultura – PMC do Cabo de Santo Agostinho, para o decênio de 2016 – 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura – PMC do Cabo de Santo Agostinho, nos termos do Art. 127-C da Lei Orgânica do Município, como instrumento orientador das políticas culturais do Cabo de Santo Agostinho, conforme especificado no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único – O Plano Municipal de Cultura do Cabo de Santo Agostinho, para o decênio de 2016 – 2026, será revisado, a cada 2 (dois) anos, pelo Poder Executivo Municipal desde que amparado pelas deliberações das Conferências Municipais de Cultura e com participação ativa do Conselho Municipal de Política Cultural, que deliberará sobre as propostas de alterações.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ SEVERINO BELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RINALDO DA COSTA BARBOSA
Secretaria Executiva de Cultura e Lazer

"Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 160/2016**, originário do **Anteprojeto de Lei nº 15/2016**, de autoria do **Poder Executivo".**

Nota: Por se tratar de arquivo em pdf, é impossível a publicação do Anexo Único, no DOM-Diário Oficial do Município (AMUPE). Entretanto, tais anexos poderão ser vistos nos originais arquivados na PMCSA, bem como no Site da PMCSA, no link "Legislação Municipal".

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:34A9B126

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.163 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ementa: Altera o art. 2º, anexo I e II da Lei nº 2.914/2012; modifica as atribuições básicas do cargo de Procurador Geral do Poder Legislativo Municipal, Lei 1.760/1997, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º, da Lei 2.914/2012, que compõem a estrutura dos Cargos Comissionados da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º - .....

§1º Ficam criados, no quadro III, 17 (dezessete) cargos de Chefe de Gabinete de Vereador, símbolo CC-1, com atribuições básicas, requisitos do cargo, e condições de trabalho, definidos no anexo I. O impacto financeiro definido conforme o anexo II.

§2º Revogado

§3º Ficam criados, no quadro III, 51 (cinqüenta e um) cargos de Assessor Parlamentar, símbolo CC-2, com atribuições básicas, requisitos do cargo, e condições de trabalho, definidos no anexo I. O impacto financeiro definido conforme o anexo II.

§4º Revogado

§5º Revogado

§6º Revogado

§7º Ficam criados, no quadro III, 51 (cinquenta e um) cargos de Assessor Especial, símbolo CC1-A, com atribuições básicas, requisitos do cargo, e condições de trabalho, definidos no anexo I. O impacto financeiro definido conforme o anexo II.

Art. 2º O cargo de Procurador Geral da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, criado pela Lei 1.760/1997, passa a ter as atribuições que constam no item 17, do Anexo I, da presente Lei.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Palácio Conde da Boa Vista, em 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

" Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 146/2016**, de autoria da **Mesa Diretora".**
ANEXO I, DE LEI Nº 3.163, DE 16 / 12 /2016.

1) – Chefe de Gabinete da Presidência

1.1) Atribuições:
a) cuidar do Gabinete da Presidência, observando a diversidade de atividades constantes do Poder Legislativo;
b) orientar os funcionários do Poder Legislativo no desenvolvimento de suas funções;
c) cuidar do recebimento das autoridades até a Presidência possa fazê-lo;
d) dar sugestões para a melhoria do funcionamento da Câmara Municipal;
e) auxiliar a Presidência no exercício da governança do Poder Legislativo Municipal;
f) cuidar da eficiência dos serviços realizados pelo Poder Legislativo Municipal;
g) participar de treinamentos, quando indicado;
h) executar outras tarefas afins, a critério da chefia imediata.
1.2) Requisitos de provimento para o cargo:
a) idade mínima – 18 anos
b) instrução – nível médio
1.3) Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em horários e dias diversos do funcionamento normal do Poder Legislativo, bem como, fora da sede.

2) – Assessor Técnico da Presidência

2.1) Atribuições:
a) auxiliar na manutenção do Gabinete da Presidência;
b) atender a população;
c) auxiliar a Presidência em eventos, cuidando do cerimonial juntamente com a assessoria de imprensa;
d) cuidar para que seja realizada a efetiva limpeza, conservação e funcionamento do gabinete;
e) dar sugestões para a melhoria do funcionamento do Gabinete da Presidência;
f) participar de treinamentos quando indicado;
g) executar outras tarefas afins, a critério da chefia imediata.
2.2) Requisitos de provimento para o cargo:
a) idade mínima – 18 anos
b) instrução – nível médio
2.3) Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em horários e dias diversos do funcionamento normal do Poder Legislativo, bem como, fora da sede.

3) – Assessor Jurídico

3.1) Atribuições:
a) auxiliar o Procurador Jurídico em suas atribuições;
b) assistir a Procuradoria Jurídica do Poder Legislativo Municipal nos processos administrativos e judiciais;
c) orientar os parlamentares sobre a legalidade de atos e ações legislativas;
d) auxiliar a Comissão de Licitação na elaboração de contratos do Poder Legislativo Municipal;
e) subsidiar os parlamentares sobre a legalidade de atos e ações legislativas;
f) dar sugestões para melhoria do funcionamento da Procuradoria.
g) participar de treinamentos quando indicado;
h) executar outras tarefas afins, a critério da chefia imediata.
3.2) Requisitos de provimento para o cargo:
a) idade mínima – 18 anos
b) instrução – nível superior, graduação em Direito com OAB.
3.3) Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em horários e dias diversos do funcionamento normal do Poder Legislativo, bem como, fora da sede.

4) – Diretor Geral

4.1) Atribuições:
a) coordenar os trabalhos da Secretaria Administrativa;
b) orientar as nomeações e exonerações dos funcionários do Poder Legislativo Municipal;
c) cuidar do e-mail oficial do Poder Legislativo Municipal;
d) dar orientação aos Técnicos Legislativos na tramitação das proposições legislativas dos Parlamentares
e) Cuidar da atualização e publicação da legislação;
f) auxiliar o Chefe de Administração Geral no gerenciamento administrativo do Poder Legislativo Municipal;
g) promover a publicação de documentos;
h) participar de treinamentos quando indicado;
i) executar outras tarefas afins, a critério da chefia imediata.
4.2) Requisitos de provimento para o cargo:
a) idade mínima – 18 anos
b) instrução – nível médio

4.3) Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em horários e dias diversos do funcionamento normal do Poder Legislativo, bem como, fora da sede.

5) – Assessor Administrativo de Secretaria

5.1) Atribuições
a) fazer as atas das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e especiais; bem como, das Comissões Permanentes e Conselho de Ética;
b) fazer a nomeação e a exoneração dos funcionários do Poder Legislativo Municipal;
c) fazer o expediente do Dia para a realização das sessões plenárias;
d) organizar o arquivo de documentos;
e) acompanhar e desenvolver a tramitação do processo legislativo;
f) substituir do Diretor Geral, quando necessário;
g dar sugestões para melhoria do funcionamento da Secretaria Administrativa;
h) participar de treinamentos quando indicado;
i) executar outras tarefas afins, a critério da chefia imediata.
5.2) Requisitos de provimento para o cargo:
a) Idade mínima – 18 anos
b) Instrução – nível médio
5.3) Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em horários e dias diversos do funcionamento normal do Poder Legislativo, bem como, fora da sede.

6) – Diretor de Informática

6.1) Atribuições
a) orientar a compra e a instalação de equipamentos de informática;
b) ser responsável pela supervisão do site do Poder Legislativo Municipal;
c) orientar sobre a aquisição e funcionamento da rede de informática;
d) auxiliar os Parlamentares no funcionamento de suas páginas como Vereador;
f) dar sugestões para melhoria do sistema de informática como um todo do Poder Legislativo Municipal;
g) participar de treinamentos quando indicado;
h) executar outras tarefas afins, a critério da chefia imediata.
6.2) Requisitos de provimento para o cargo
a) idade mínima – 18 anos
b) instrução – nível médio
6.3) Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente, bem como, fora da sede do Poder Legislativo.

7) – Chefe de Divisão e Almoxarifado

7.1) Atribuições:
a) cuidar do controle do almoxarife, observando a entrada e saída dos materiais de expediente;
b) fazer solicitações para a Comissão de Licitação e para a Presidência da Casa, com antecedência, a fim de garantir o estoque de materiais de expediente;
c) chefiar o tombamento dos equipamentos permanentes da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho;
d) cuidar do controle de combustível;
e) cuidar do controle de saída dos veículos do Poder Legislativo;
f) dar sugestões para melhoria do sistema de almoxarife;
g) participar de treinamentos quando indicado;
h) executar outras tarefas afins, a critério da chefia imediata.
7.2) Requisitos de provimento para o cargo:
a) idade mínima – 18 anos
b) instrução – nível médio
7.3) Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente, bem como, fora da sede do Poder Legislativo.

8) – Chefe de Administração Geral

8.1) Atribuições:
a) cuidar da administração geral da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho;
b) orientar o serviço dos vigilantes, cuidado da escala de trabalho;
c) orientar o trabalho desenvolvido pelos gerais;
d) dar sugestões para melhoria da administração da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho;
e) participar de treinamentos quando indicado;
f) executar outras tarefas afins, a critério da chefia imediata.
8.2) Requisitos de provimento para o cargo:
a) idade mínima – 18 anos
b) instrução – nível médio
8.3) Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente, bem como, fora da sede do Poder Legislativo.

9) – Chefe de Divisão de Expediente

9.1) Atribuições
a) fiscalizar a nomeação e exoneração dos servidores;
b) manter atualizado o cadastro funcional dos servidores;
c) fiscalizar o devido pagamento dos vencimentos dos funcionários;
d) auxiliar o departamento contábil quanto aos vencimentos dos funcionários;
e) dar sugestões para melhoraria do departamento de Divisão de Pessoal e Expediente
f) participar de treinamentos quando indicado;
g) executar outras tarefas afins, a critério da chefia imediata.
9.2) Requisitos de provimento para o cargo:
a) idade mínima – 18 anos
b) instrução – nível médio
9.3) Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente, bem como, fora da sede do Poder Legislativo.

10) – Assistente Contábil

10.1) Atribuições:
a) auxiliar o Chefe de Departamento Contábil;
b) substituir o Chefe de Departamento Contábil na sua ausência;
c) fazer empenho, pagamentos e controle financeiro;
d) manter as fichas financeiras dos funcionários atualizadas;
e) dar sugestões para melhoria do Departamento Contábil;
f) participar de treinamentos quando indicado;
g) executar outras tarefas afins, a critério da chefia imediata.
10.2) Requisitos de provimento para o cargo:
a) idade mínima – 18 anos
b) instrução – nível médio, com conhecimento comprovado na área de contabilidade.
10.3) Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente, bem como, fora da sede do Poder Legislativo.

11) – Assessoria Administrativa

11.1) Atribuições:
a) auxiliar o Chefe de Administração Geral;
b) substituir o Chefe de Administração Geral, quando necessário;
c) orientar o serviço de telefonia do Poder Legislativo Municipal;
d) acompanhar a limpeza e a organização dos departamentos;
e) atender os parlamentares durantes as sessões plenárias;
f) participar de treinamentos quando indicado;
g) executar outras tarefas afins, a critério da chefia imediata.
11.2) Requisitos de provimento para o cargo:
a) idade mínima – 18 anos
b) instrução – nível médio
11.3) Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente, bem como, fora da sede do Poder Legislativo.

12) – Assessoria Patrimonial

12.1) Atribuições:
a) realizar o tombamento dos equipamentos permanentes da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho;
b) cuidar da escala de trabalho na área de serviço geral, bem como a divisão do serviço e local de trabalho;

c) orientar o serviço de manutenção geral;
d) auxiliar o Chefe de Administração Geral;
e) orientar a compra de móveis e equipamentos funcionais;
f) dar sugestão para melhoria do departamento de Administração geral;
g) participar de treinamentos quando indicado;
h) executar outras tarefas afins, a critério da chefia imediata.

12.2) Requisitos de provimento para o cargo:
a) idade mínima – 18 anos
b) instrução – nível médio

12.3) Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente, bem como, fora da sede do Poder Legislativo.

13) – Chefe de Gabinete de Vereador

13.1) Atribuições:
a) coordenar as atividades administrativas e legislativas do gabinete do Vereador, realizando as tarefas pertinentes e distribuindo-as, aos demais cargos do Gabinete;
b) orientar na direção política do mandato do Vereador;
c) supervisionar e orientar a elaboração de proposições legislativas e os demais atos inerentes ao processo legislativo;
d) coordenar o atendimento aos munícipes, e reivindicações da sociedade em geral, prestando assessoria ao Vereador na organização e funcionamento do gabinete.
e) controlar a assiduidade dos servidores do gabinete e a competência do serviço realizado;
f) solicitar e controlar os materiais de suprimento fornecidos ao gabinete;
g) representar o Vereador, em sua falta, frente a entidades e organizações;
h) realizar, a pedido do Vereador, relatórios de atividades do gabinete;
i) assessorar na elaboração da agenda de compromissos e obrigações do Vereador;
j) dar sugestões para melhoria do funcionamento interno do gabinete, e para as atividades partidárias e políticas;
l) participar de treinamento, quando indicado:
m) cumprir determinações do Vereador:
n) executar outras tarefas afins, a critério da chefia imediata.

13.2) Requisitos de provimento para o cargo:
a) idade mínima – 18 anos
b) instrução – nível médio

13.3) Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em horários e dias diversos do funcionamento normal do Poder Legislativo, bem como, fora da sede.

14) – Assessor Especial

14.1) Atribuições:
a) preparar material sobre o parlamentar para o sitio de internet do Poder Legislativo;
b) visitar as associações, comunidades, bairros, e entidades populares do Município, representando o parlamentar, na sua ausência, ou auxiliando-o quando em comparecimento as mais diversas localidades;
c) ser responsável pelo acompanhamento das correspondências de internet e físicas do gabinete e do Vereador, em suas funções políticas e administrativas;
d) preparar pronunciamentos para o Vereador;
e) efetuar o atendimento dos munícipes no gabinete ou escritório;
f) assistir aos seus superiores como facilitadores da implementação e execução das atividades voltadas para o exercício do mandato;
g) acompanhar, quando a pedido, a execução do orçamento do Município, a fim de auxiliar o Vereador em seu mister de fiscalizar;
h) acompanhar, quando a pedido, a execução das obras do Município, a fim de auxiliar o Vereador em seu mister de fiscalizar;
i) acompanhar, quando a pedido, as reuniões dos conselhos municipais, a fim de orientar o Vereador no exercício do seu mandato;
j) acompanhar as decisões dos partidos e das coligações partidárias a que pertencem o parlamentar;
l) preparar relatórios sobre questões políticas de interesse do parlamentar;
m) dar sugestões para melhoria do funcionamento interno do gabinete, e para as atividades partidárias e políticas;
n) participar de treinamento, quando indicado:
o) cumprir determinações do Vereador:
p) executar outras tarefas afins, a critério da chefia imediata.

14.2) Requisitos de provimento para o cargo:
a) idade mínima – 18 anos
b) instrução – nível médio

14.3) Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em horários e dias diversos do funcionamento normal do Poder Legislativo, bem como, fora da sede.

15) – Assessor Parlamentar

15.1) Atribuições:
a) realizar estudos e pesquisa para sugestão de proposições legislativas;
b) pesquisar e reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador;
c) informar ao Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
d) prestar esclarecimentos públicos sobre aos projetos do parlamentar em tramitação ou já aprovados;
e) auxiliar o Vereador na elaboração de votos e justificativa dos mesmos;
f) acompanhar o parlamentar em visitas, quando a pedido;
e) manter atualizadas as estatísticas de trabalho do Vereador;
f) cuidar do relacionamento com a Secretaria da Câmara;
g) acompanhar as visitas do parlamentar, ou realiza-las, a fim de subsidiar a proposição legislativa;
h) preparar relatórios das atividades legislativas desenvolvidas;
j) dar sugestões para melhoria do funcionamento interno do gabinete, e para as atividades partidárias e políticas;
l) participar de treinamento, quando indicado:
m) cumprir determinações do Vereador:
n) executar outras tarefas afins, a critério da chefia imediata.

15.2) Requisitos de provimento para o cargo
a) idade mínima – 18 anos
b) instrução – nível médio

15.3) Condições de Trabalho - o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em horários e dias diversos do funcionamento normal do Poder Legislativo, bem como, fora da sede.

16) Assessor de Comissão Parlamentar

16.1) Atribuições:
a) Auxiliar nas reuniões das Comissões Permanentes e do Conselho de Ética;
b) orientar os Parlamentares na produção de pareceres das Comissões Permanentes e Especiais da Casa;
c) cuidar dos documentos relativos as Comissões Permanentes e do Conselho de Ética;
d) acompanhar a modificação da legislação referente aos temas das Comissões Permanentes;
e) dar sugestões para melhoria do funcionamento das Comissões Permanentes e do Conselho de Ética;
f) participar de treinamentos, quando indicado;
g) executar outras tarefas afins, a critério da chefia imediata

16.2) Requisitos de provimento para o cargo:
a) idade mínima – 18 anos
b) instrução – nível médio

16.3) Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em horários e dias diversos do funcionamento normal do Poder Legislativo, bem como, fora da sede.

17) Procurador Geral

17.1) Atribuições:
a) prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho.
b) coordenar os serviços de consultoria e assessoria jurídica da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho;
d) emitir pareceres administrativos e jurídicos;
d) analisar e elaborar contratos, convênios e parcerias;

e) supervisionar o serviço jurídico de defesa da pessoa jurídica que é o Poder Legislativo Municipal;
f) acompanhar os processos administrativos e judiciais que envolvam o Poder Legislativo Municipal;
g) representar, judicial e extrajudicialmente, o Poder Legislativo Municipal, bem como, promover o assessoramento jurídico da Presidência;
h) participar de treinamentos, quando indicado;
i) executar outras tarefas afins, a critério da chefia imediata
17.2) Requisitos de provimento para o cargo:
a) idade mínima – 18 anos
b) instrução – nível superior com graduação em Direito, com OAB.
17.3) Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em horários e dias diversos do funcionamento normal do Poder Legislativo, bem como, fora da sede.

ANEXO II, DE LEI Nº 3.163, DE 16 / 12 /2016.

Impacto Financeiro

Quadro III					
Cargo	**Símbolo**	**Quantitativo individual de gabinete**	**Quantitativo do total de todos os gabinetes**	**Valor Individual (R$)**	**Valor Anual total de todos os gabinetes (R$)**
Chefe de Gabinete de Vereador	CC-1	1	17	10.800,00	2.441.880
Assessor Especial	CC-1A	3	51	7.500,00	5.087.250
Assessor Parlamentar	CC-2	3	51	4.800,00	3.255.840
Impacto Anual (R$)					**10.784.970**
Total de cargos					**119**

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:EDF5020E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 038/ 2016.

Referências: -PLS nº 094/2016 de 22/07/2016, protocolado junto ao Poder Executivo em 07/12/2016.
-MV nº 038/2016, de 21/12/2016, com veto total ao Projeto de Lei n° 094/2016, de autoria do Vereador Ednilson José Gabriel de Souza.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de Dezembro de 2016.

Ao Exmº. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 094/2016,** de 22/07/2016.

O projeto em questão, que ***"Denomina de rua do canal, a Quadra 14 ao lado do canal, do Loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos.",*** é originário de Anteprojeto de Lei de autoria do Vereador **Ednilson José Gabriel de Souza**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0617/2016, expedido por essa Casa Legislativa em 22/07/2016 e recepcionado neste Poder Executivo em 07/12/2016.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 094/2016, propõe Denominar de rua do canal, a quadra 14 ao lado do canal, no Loteamento Novo Morada, em Ponte dos Carvalhos, no Município do Cabo de Santo Agostinho. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 094/2016

" PROJETO DE LEI N° 094 / 2016.

Ementa: Denomina de rua do canal, a Quadra 14 ao lado do canal, do Loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA

Art. 1º Denomina de rua do Canal, a Quadra 14 ao lado do canal, do Loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de julho de 2016.

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada propõe Denominar de rua do Canal, a Quadra 14 ao lado do canal, do Loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos.
Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, opinou pelo veto total nos termos da CI Nº 291/16 – 19/12/2016, pelo seguinte motivo: Deve-se informar o logradouro que será substituído. Juntamos como Anexo Único e parte integrante desta Razão de Veto, a CI Nº 291/2016.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:96C8B430

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N°039/ 2016.

Referências: -PLS nº 098/2016de 22/07/2016, protocolado junto ao Poder Executivo em 07/12/2016.
-MV nº 039/2016, de 21/12/2016, com veto total ao Projeto de Lei n°098/2016, de autoria do Vereador Ednilson José Gabriel de Souza.

Cabo de Santo Agostinho,21 de Dezembro de 2016.

Ao Exmº. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 098/2016,** de 22/07/2016.

O projeto em questão, que ***"Denomina de rua da Paz, a Quadra 12 com a Quadra 11, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos.",*** é originário de Anteprojeto de Lei de autoria do Vereador**Ednilson José Gabriel de Souza**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0619/2016, expedido por essa

Casa Legislativa em 22/07/2016 e recepcionado neste Poder Executivo em 07/12/2016.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 097/2016, propõeDenominar de rua da Paz, a Quadra 12 com a Quadra 11, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos, no Município do Cabo de Santo Agostinho. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 098/2016

“ PROJETO DE LEI N° 098 / 2016.

Ementa: Denomina de rua da Paz, a Quadra 12 com a Quadra 11, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA

Art. 1º Denomina de rua da Paz, a Quadra 12 com a Quadra 11, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de julho de 2016.

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada propõe Denominar de rua da Paz, a Quadra 12 com a Quadra 11, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos.
Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, opinou pelo veto total nos termos da CI Nº 291/16 – 19/12/2016, pelo seguinte motivo: Deve-se informar o logradouro que será substituído. Juntamos como Anexo Único e parte integrante desta Razão de Veto, a CI Nº 291/2016.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:CB838C0B
Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:CB838C0B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N°040/ 2016.

Referências: -PLS nº 097/2016de 22/07/2016, protocolado junto ao Poder Executivo em 07/12/2016.
-MV nº 040/2016, de 21/12/2016, com veto total ao Projeto de Lei n°097/2016, de autoria do Vereador Ednilson José Gabriel de Souza.

Cabo de Santo Agostinho,21 de Dezembro de 2016.

Ao Exmº. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 097/2016,** de 22/07/2016.

O projeto em questão, que ***“Denomina de rua do Cajá, a Quadra 13 com a Quadra 12, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos.”,*** é originário de Anteprojeto de Lei de autoria do Vereador**Ednilson José Gabriel de Souza**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0618/2016, expedido por essa Casa Legislativa em 22/07/2016 e recepcionado neste Poder Executivo em 07/12/2016.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 097/2016, propõeDenominar de rua do Cajá, a Quadra 13 com a Quadra 12, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos, no Município do Cabo de Santo Agostinho. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 097/2016

“ PROJETO DE LEI N° 097 / 2016.

Ementa: Denomina de rua do Cajá, a Quadra 13 com a Quadra 12, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA

Art. 1º Denomina de rua do Cajá, a Quadra 13 com a Quadra 12, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de julho de 2016.

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada propõe Denominar de rua do Cajá, a Quadra 13 com a Quadra 12, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos.
Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, opinou pelo veto total nos termos da CI Nº 291/16 – 19/12/2016, pelo seguinte motivo: Deve-se informar o logradouro que será substituído. Juntamos como Anexo Único e parte integrante desta Razão de Veto, a CI Nº 291/2016.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:262AE1BC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N°041/ 2016.

Referências: -PLS nº 082/2016de 22/07/2016, protocolado junto ao Poder Executivo em 07/12/2016.
-MV nº 041/2016, de 21/12/2016, com veto total ao Projeto de Lei n°082/2016, de autoria do Vereador Ednilson José Gabriel de Souza.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de Dezembro de 2016.

Ao Exmº. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 082/2016,** de 22/07/2016.

O projeto em questão, que ***"Denomina de rua 13 de Maio, a quadra 14 com a quadra 13, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos.",*** é originário de Anteprojeto de Lei de autoria do Vereador**Ednilson José Gabriel de Souza**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0605/2016, expedido por essa Casa Legislativa em 22/07/2016 e recepcionado neste Poder Executivo em 07/12/2016.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 082/2016, propõeDenominar de rua 13 de Maio, a quadra 14 com a quadra 13, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos, no Município do Cabo de Santo Agostinho. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 082/2016

" PROJETO DE LEI N° 082 / 2016.

Ementa: Denomina de rua 13 de Maio, a quadra 14 com a quadra 13, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA

Art. 1º Denomina de rua 13 de Maio, a Quadra 14 com a Quadra 13, do loteamento Nova Morada, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho – PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de julho de 2016.

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada propõe Denominar de rua 13 de Maio, a Quadra 14 com a Quadra 13, do loteamento Nova Morada, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho – PE.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, opinou pelo veto total nos termos da CI Nº 291/16 – 19/12/2016, pelo seguinte motivo: Não existe o logradouro da quadra 14 com a quadra 13, devendo informar o logradouro que será substituído. Juntamos como Anexo Único e parte integrante desta Razão de Veto, a CI Nº 291/2016.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:1A0D996B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.168, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ementa: Dá nome a rua projetada 19, do loteamento Cidade Garapu, denominando-a de rua Severina Marizete.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Severina Marizete, a rua projetada 19, do loteamento Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho – PE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **20 de dezembro de 2016.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

" Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 072/2016**, originário do Anteprojeto de autoria do **Vereador Aziel Almeida de Souza, partido PSD**."

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:7462DAE3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.169, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ementa: Dá nome a rua projetada 119 A, do loteamento Cidade Garapu, denominando-a de rua Gilmar Soares da Silva - Aranha.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Gilmar Soares da Silva - Aranha, a rua projetada 119-A, do loteamento Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho – PE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **20 de dezembro de 2016.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

" Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 073/2016**, originário do Anteprojeto de autoria do **Vereador Aziel Almeida de Souza, partido PSD**."

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:20728159

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.170, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ementa: Dá nome a rua 119 B, do loteamento Cidade Garapu, denominando-a de rua Sá e Souza.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Sá e Souza, a rua 119-B, do loteamento Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho – PE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **20 de dezembro de 2016.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

" Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 074/2016**, originário do Anteprojeto de autoria do **Vereador Aziel Almeida de Souza, partido PSD**."

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:2AA8E9BF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.171, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ementa: Dá nome a rua projetada 119 E, do loteamento Cidade Garapu, denominando-a de rua Napoleão Bonaparte.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Napoleão Bonaparte, a rua projetada 119 E, do loteamento Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho – PE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **20 de dezembro de 2016.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

" Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 076/2016**, originário do Anteprojeto de autoria do **Vereador Aziel Almeida de Souza, partido PSD**."

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:197A4A8E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.522, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

EMENTA: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 8°, da Lei nº. 3.095, de 18 de dezembro de 2015, e, considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS,** no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00

9000– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS
9100– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS - Administração Direta

25 452 3033 **4.83**	- MAIS LUZ		
DESP. 338 FNT01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 200.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00

9000– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS
9100– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS - Administração Direta

26 782 3034 **4.84**	- MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE TERRA		
DESP. 342 FNT02	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	200.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 200.000,00

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22.12.2016.

Palácio Conde da Boa Vista, 22 de Dezembro de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

ARTHUR ALBUQUERQUE B. DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:1660EA30

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 057/2016

Ementa: Convocação dos selecionados na seleção pública SMS 01 /2015 – ACS- Agente Comunitário de Saúde que tiveram o recurso deferido.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a CI nº 1.602/16 SMS de 21/12/2016
RESOLVE;
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos classificados na Seleção Pública - SMS 01/2015, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS que tiveram o **RECURSO** deferido na visita domiciliar , a se apresentarem na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde SMS, no Centro Administrativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho – CAM-2 (Rodovia PE 60 , km 0,5-Cohab), para a entrega dos exames médicos exigidos no edital,
Data: 26/12/2016 das 08:00 as 12:00 horas;
ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
NOME
DANIEL VIRGINIO DA SILVA JUNIOR
EDVANE SEVERINA DA SILVA
JOSÉ ADEILDO DE ARAUJO
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 22 de dezembro de 2016.

ÁLVARO RODRIGO COELHO CIRNE
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:E612C414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
REVOGAÇÃO PROCESSO Nº: 051/PMCSA-SELOG/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/PMCSA-SELOG/2016

Processo Nº: 051/PMCSA-SELOG/2016. 1ª CPL. Pregão Presencial Nº 028/PMCSA-SELOG/2016. Serviços. Revogação do Pregão Presencial Nº 028/PMCSA-SELOG/2016, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de recursos de estações de trabalho, notebooks, impressoras e multifuncionais, para o atendimento da Prefeitura Municipal**. A presente revogação decorreu devido à paralisação da JUCEPE, na qual impossibilitou que as empresas participantes do certame sanassem as pendências apontadas no mesmo, inviabilizando a conclusão e homologação do certame em tela. Informações podem ser obtidas no Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54.525-180, ou através do Fone/Fax: (81) 3521.6619 / 3524.9075 /9064, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do e-mail: pregaocabo@yahoo.com.br.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de dezembro de 2016.

PAULINO VALÉRIO DA SILVA NETO
Secretário Executivo de Logística

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:77B0E867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 067/PMCSA-SEFA/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/PMCSA-SEFA/2016

Processo Nº: 067/PMCSA-SEFA/2016 - 1ª CPL - Pregão Presencial Nº 035/PMCSA-SEFA/2016. Compras. Homologação do Pregão Presencial Nº 035/PMCSA-SEFA/2016 para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de boletos de IPTU, ISSQN e carnê de taxa de utilização de box ou compartimento público, e adjudicação de seus itens da seguinte maneira: Itens 1 a 3: SOLUÇÕES – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME. CNPJ: 07.759.174/0001-81, pelo valor de: R$ 39.275,13.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de dezembro de 2016.

MICHEL SUED CAMILO DA SILVA
Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:3B3EF074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE -TIPO: REVOGAÇÃO -PROCESSO: 043/FMS/2016 - COMISSÃO: 2ª CPL - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/FMS/2016

Processo: 043/FMS/2016 - Comissão: 2ª CPL - Modalidade: **Pregão Presencial Nº 028/FMS/2016.** Objeto Natureza: Serviço - Objeto Descrição: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso com cilindros em comodato, para atender as Unidades de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho, **revoga** o processo acima mencionado. Motivo da revogação: Por interesse da Administração Pública. - Informações podem ser obtidas no Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180, ou através do Fone/Fax: (81) 3524.9075 3521-6619, ou ainda, através do e-mail: pregaocabo@yahoo.com.br, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de dezembro de 2016.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:F5DA935E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE -TIPO: REVOGAÇÃO -PROCESSO: 046/FMS/2016 - COMISSÃO: 2ª CPL - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/FMS/2016

Processo: 046/FMS/2016 - Comissão: 2ª CPL - Modalidade: **Pregão Presencial Nº 030/FMS/2016.** Objeto Natureza: Compra - Objeto Descrição: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo passeio 0(zero) KM, para o Conselho Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, **revoga** o processo acima mencionado. Motivo da revogação: Por interesse da Administração Pública. - Informações podem ser obtidas no Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180, ou através do Fone/Fax: (81) 3524.9075 3521-6619, ou ainda, através do e-mail: pregaocabo@yahoo.com.br, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de dezembro de 2016.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:79AB697D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE -TIPO: REVOGAÇÃO - PROCESSO: 049/FMS/2016 - COMISSÃO: 2ª CPL - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/FMS/2016

Processo: 049/FMS/2016 - Comissão: 2ª CPL - Modalidade: **Pregão Presencial Nº 032/FMS/2016.** Objeto Natureza: Compra - Objeto Descrição: Registro de preços para futura e eventual aquisição de macas retrátil, para atender o déficit no quantitativo e sucateamento de nossas unidades, através do Fundo Municipal de Saúde, **revoga** o processo acima mencionado. Motivo da revogação: Por interesse da Administração Pública. - Informações podem ser obtidas no Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180, ou através do Fone/Fax: (81) 3524.9075 3521-6619, ou ainda, através do e-mail: pregaocabo@yahoo.com.br, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de dezembro de 2016.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:B2206BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE -TIPO: REVOGAÇÃO- PROCESSO: 050/FMS/2016 - COMISSÃO: 2ª CPL - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/FMS/2016

Processo: 050/FMS/2016 - Comissão: 2ª CPL - Modalidade: **Pregão Presencial Nº 033/FMS/2016.** Objeto Natureza: Serviço - Objeto Descrição: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em perícias e avaliações em elaboração de laudos técnicos de imóveis, através do Fundo Municipal de Saúde **revoga** o processo acima mencionado. Motivo da revogação da revogação: Por interesse da Administração Pública. - Informações podem ser obtidas no Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180, ou através do Fone/Fax: (81) 3524.9075 3521-6619, ou ainda, através do e-mail: pregaocabo@yahoo.com.br, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de dezembro de 2016.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:2312F873

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMPMA
REUNIÃO DA CAMARA TÉCNICA REALIZADA – 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

Ata da reunião da camara técnica realizada no dia 04 de novembro de 2016, iniciada às 10:40 horas, tendo presentes: Eliete Tenório, Ednalda Oliveira, Rúbia Melo, Mayre Jane Barbosa, Juliana Pessoa, Marília Soares e Rafaela Palmeira. A reunião teve como pauta a análise do processo 749/2016 do requerente Beem Participações LTDA, que solicitava a análise e aprovação de masterplan para uso e ocupação do terreno localizado nas margens do rio Jaboatão, na antiga BR 101 sul, neste município, para uso de comércio e serviços. Antes de apresentar exigências destaca-se que a importância deste masterplan, por possuir aspectos benéficos tanto pelo baixo impacto construtivo, com a proteção das áreas de mangue, pela baixa densidade das construções, quanto pelo beneficio social permanente através da destinação de área para regularização fundiária. Analisando a proposta de ocupação apresentada no masterplan essa camara técnica indica as seguintes medidas e diretrizes a serem adotadas: 1) é necessário a identificação do responsável técnico do desenho/projeto do masterplan no carimbo da prancha, bem como a elaboração da RRT do projeto junto ao CAU (conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CREA; 2) o empreendedor deve apresentar a minuta do termo de compromisso com o detalhamento do memorial descritivo do masterplan; 3) corrigir o desenho da curvatura da via projetada, colocando-a mais arredondada, vist que como a via está apresentada no desenho do projeto está inviabilizando seu uso e dificultando seus fluxos de veículos; 4) corrigir a legenda nas cores e linhas apresentadas na prancha, viso que as demarcações não correspondem aos limites das glebas registradas em cartório;5) Desmembrar a área correspondente a via projetada, respeitando o parcelamento já aprovado e fazendo a doação desta área para áreas públicas; 6) Solicita-se ao empreendedor a proteção de toda a área de mangue que não está antropisada, conforme o novo código florestal – lei 12651/12, realizando o cercamento de toda a área de mangue preservada; 7) Corrigir o desenho,complementando o traçado do mangue, pois a estrada /rua projetada nãopode se estender até a gamboa. Diate do exposto, a prefeitura do Cabo de Santo Agostinho se compromete a solicitar a anuência da CBTU referente a drenagem em nível na linha férrea apresentada no projeto do masterplan. Além disso, esse município deve oficializar junto a CBTU/Metrorec o pedido de posicionamneto quanto a tomada de providencias judiciaispara a retirada de ocupações irregulares em terras da união na faixa de domínio da linha férreaem Pontezinha,conforme levantamentos e notificações realizadas por esta prefeitura municipal. Eu, Juliana Pessoa, lavro a presente ata, a qual é assinada pelos presentes:

JULIANA FERREIRA SOARES PESSOA

EDNALDA PEREIRA DA SILVA

RUBIA DE MELO GOMES

ELIETE TENÓRIO

RAFAELA R. DE ARAUJO PALMEIRA

MAYRE JANE BARBOSA

MARÍLIA SOARES

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:DECB60A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMPMA
REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA REALIZADA - 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ata da reunião da câmara técnica realizada no dia 14 de dezembro de 2016, iniciada às 10:30 horas, tendo presentes: Juliana Pessoa, Paulo Correia, Eliete Tenório, Ednalda Oliveira, Rúbia Melo e Hian Monteiro. A reunião teve como pauta: 1) analise do processo 749/2016 do requerente Beem Participações LTDA que solicita a aprovação do masterplan para ocupação de terreno às margens do Rio Jaboatão, na antiga BR 101, neste município, para uso de comércio e serviços. Verificando as exigências solicitadas ao empreendedor por esta câmara técnica anteriormente, observa-se que muitas exigências foram atendidas, porém ainda existem algumas pendencias para aprovação do masterplan. São eles: a) faltou a apresentação da ART (anotação de responsabilidade técnica) e CREA do resposável técnico do projeto; b) ainda não foi solicitado pelo requerente o desmembramento da área correspondente à rua projetada, fazendo

doação desta via para áreas públicas; c) apesar da previsão do cercamento/proteção das áreas de mangue no termo de compromisso apresentado, este cercamento deve estar representado no desenho arquitetónico e legenda na planta baixa; d) a linha travejada em vermelho que delimita a área útil a ser ocupada pelo empreendimento deve ser representada na legenda do desenho; e) o requerente deve dar entrada na prefeitura municipal no pedido de autorização de supressão vegetal do terreno e apresentar anuência da CPRH (órgão ambiental estadual) autorizando ou posicionando-se sobre a solicitação de supressão vegetal; f) Corrigir as informações do carimbo do desenho e do quadro de áreas apresentado; g) detalhar as legendas e suas descrições, pois muitas cores e linhas estão no desenho mas não estão descritas ou explicadas na legenda, além de deixar o desenho o mais claro/limpo e amplificado possível. O seguinte item da pauta da reunião 2) Termo de refêrencia para apresentação de projetos de terraplanagem, drenagem e pavimentação para subsidiar o licenciamento ambiental. A camara técnica decidiu que todos os seus membros farão uma leitura prévia da proposta de termo de referencia já existente para analise e sugestão de alterações e contribuições e posteriormente serão discutidas nas próximas reuniões desta câmara. Diante do exposto, reforçamos que a prefeitura municipal se comprometeu que a taxa de supressão vegetal ficar por enquanto contemplada na taxa de terraplanagem até que ocorra a revisão da lei 2513/09. Eu, Juliana Pessoa, lavrei a presente ata que é assinada pelos presentes:

JULIANA F. S. PESSOA

RÚBIA DE MELO GOMES

HIAN DE A. MONTEIRO

PAULO H. C. DOS SANTOS

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:130D7770

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 046/2016

ESPÉCIE: Contrato nº 046/2016
ORIGEM: Tomada de Preço nº 002/2016
PROCESSO LICITATÓRIO: 022/2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.0100.3002.339039.10000
NOTA DE EMPENHO: 2016-01093-00-4 de 05/09/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE – PE; CNPJ 41.230.038/0001-38.
CONTRATADA: EMPRESA L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 07.408.234/0001-11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA RUA ELIZA CABRAL DE SOUZA – CAMARAGIBE/PE
VALOR GLOBAL: R$ 1.336.226,30 (Hum milhão, trezentos e trinta e seis mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2016.
ASSINAM: ADRIANA MARINHO C. DE SOUZA - Secretário de Infraestrutura do Município de Camaragibe/PE e RACHEL MARIA GUIMARÃES DE BARROS DOS SANTOS – Representante

NARCISO LEITE BRAGA NETO
Procurador Adjunto

Publicado por:
Ainoã de Luna Gomes
Código Identificador:2740F0A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

O MUNICIPIO DE CHÃ DE ALEGRIA TORNA PÚBLICO O CONTRATO 028/2016 FIRMADO COM A EMPRESA: **RIO BRANCO CONTRUTORA EIRELI - EPP,** PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ: 02.951.249/0001-08 COM O VALOR DE R$ 78.860,70 (SETENTA E OITO MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA SENTAVOS) PARA O LOTE1, R$ 133.375,31 CENTO E TRINTA E TRES MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) PARA O LOTE 2 E R$141.879,45 (CENTO E QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS PARA O LOTE 3, COM PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 21/06/2016 A 31/12/2016. OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS NA REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO JUNIOR, NA CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO DO CAMPO MUNICIPAL E NA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DESTE MUNICIPIO. CONTRATO 030/2016 FIRMADO COM A EMPRESA: **CARPINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ: 08.771702/0001-80 COM O VALOR DE R$ 299.282,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS) COM PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 01/07/2016 A 31/12/2016. OBJETO A CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NACIONAIS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM E CÂMARA DE AR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURAR E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA. CONTRATO 031/2016 FIRMADO COM A EMPRESA: **NUTRIFORTE LTDA,** PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ: 07.140.704/0001-09 COM O VALOR DE R$ 216.370,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS) COM PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 18/08/2016 A 31/12/2016. OBJETO A AQUISIÇÃO DE MERENDA (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA OS PROGRAMAS DO PRE-ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE, EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS (EJA), JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA. CONTRATO 032/2016 FIRMADO COM A EMPRESA: **NEOMAX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME,** PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ: 15.479.263/0001-00 COM O VALOR DE R$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS) COM PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 18/08/2016 A 31/12/2016. OBJETO A AQUISIÇÃO DE MERENDA (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA OS PROGRAMAS DO PRE-ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE, EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS (EJA), JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA.

Chã de Alegria, 22 de dezembro de 2016

MARCOS GOMES DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Chá Coutinho
Código Identificador:F0FFA748

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº. 068/2016

Decreta ponto facultativo no âmbito municipal, nos dias 23 e 30 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que as festividades de celebração e feriados do Natal e Ano Novo, véspera e dia, 24 e25 de Dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2016 e 01 de Janeiro de 2017, ocorrerão em finais de semana (sábado e domingo);
CONSIDERANDO que neste final de exercício é necessário preparar a transição de governo, tendo em vista o novo mandato que se inicia em 01 de janeiro de 2017;
CONSIDERANDO a necessidade do envolvimento de diversas secretaria para preparação das documentações necessárias ao fechamento dos relatórios exigidos pela LEI COMPLEMENTAR Nº 260, DE 6 DE JANEIRO DE 2014, que estabelece normas de finanças públicas complementares à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o objetivo de garantir a observância dos princípios de responsabilidade e transparência da gestão fiscal nas transições de governo no âmbito do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO, entretanto, que as datas ora referidas são efusivamente comemoradas em todo o mundo.

D E C R E T A:

Art. 1.º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 23 de dezembro (sexta-feira) antevéspera do natal e 30 de dezembro de 2016 (sexta-feira) antevéspera do final do ano, a exceção dos serviços de natureza essencial que não permitem solução de continuidade.
Art. 2.º. Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta deverão organizar o funcionamento de setores e unidades de trabalho, de forma que os servidores se revezem em turmas de trabalho nos referidos dias, preservando os serviços essenciais.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Escada/PE, em 22 de dezembro de 2016.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mauneri Silveira de Lima
Código Identificador:94D02E86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 046/2016. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais permanente hospitalar para atender ao hospital Cel. Álvaro Ferraz e a Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA. CNPJ: 03.817.043/0001-52. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Floresta. VIGÊNCIA: 08 de dezembro de 2016 a 30 de março de 2017. VALOR: R$ 54.020,00(cinqüenta e quatro mil e vinte reais). FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 032/2016, Pregão Presencial nº 030/2016. DATA: 08 de dezembro de 2016.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Publicado por:
Maria Edlene da Silva
Código Identificador:AF894B27

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 047/2016. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais permanente hospitalar para atender ao hospital Cel. Álvaro Ferraz e a Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: EDVALDO ROSA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUPAMENTOS PRA SERVIÇOS EIRELI ME. CNPJ: 19.213.013/0001-77. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Floresta. VIGÊNCIA: 08 de dezembro de 2016 a 30 de março de 2017. VALOR: R$ 337.460,00(trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta reais). FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 032/2016, Pregão Presencial nº 030/2016. DATA: 08 de dezembro de 2016.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Edlene da Silva
Código Identificador:8BA13AC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.111/2013, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROVER TRANSPORTE PARA ESTUDANTES MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA-PE**, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de transporte alunos de baixa renda ou servidores públicos municipais regularmente matriculados em instituições de ensino técnico ou superior sediada fora do Município de Gameleira.

Art. 2º. O beneficiário de baixa renda deverá firmar declaração de pobreza, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, firmada com duas testemunhas e acompanhada de:

I - Parecer assistencial emitido por Assistente Social do Município;
II - Comprovante de residência no Município de Gameleira-PE;
III - Cópia de seu CPF e RG.

Art. 3º. O beneficiário servidor público deverá apresentar solicitação, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração, acompanhada de:

I - Certidão de vínculo funcional junto ao Município de Gameleira-PE, emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
II - Cópia de seu CPF e RG.

Art. 4º. As despesas desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser criadas através de créditos adicionais e suplementadas se necessário, por ato do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gameleira-PE, 20 de fevereiro de 2013.

YÊDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Lenice Maria da Silva
Código Identificador:7FB02B11

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.113/2013, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISCIPLINA A SOLICITAÇÃO, REQUISIÇÃO E CESSÃO DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA-PE**, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.Para fins desta Lei, considera-se:

I-requisição: ato irrecusável, que implica a transferência do exercício do servidor ou empregado, sem alteração da lotação no órgão de origem e sem prejuízo da remuneração ou salário permanentes, inclusive encargos sociais, abono pecuniário, gratificação natalina, férias e adicional de um terço;

II-cessão: ato autorizativo para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, ou para atender situações previstas em leis específicas, em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem alteração da lotação no órgão de origem;

III-reembolso: restituição ao cedente das parcelas da remuneração ou salário, já incorporadas à remuneração ou salário do cedido, de natureza permanente, inclusive encargos sociais, conforme previsão em convênio;

IV-órgão cessionário: o órgão onde o servidor irá exercer suas atividades; e

V-órgão cedente: o órgão de origem e lotação do servidor cedido.

Parágrafoúnico.Ressalvadas as gratificações relativas ao exercício de cargos comissionados ou função de confiança e chefia na entidade de origem, poderão ser objeto de reembolso de que trata o inciso III outras parcelas decorrentes de legislação específica ou resultantes do vínculo de trabalho, tais como: gratificação natalina, abono pecuniário, férias e seu adicional, provisões, gratificação semestral e licença prêmio.

Art. 2º. Observada a disponibilidade orçamentária, a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional poderá solicitar a cessão de servidor ou empregado oriundo de órgão ou entidade de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas empresas públicas e sociedades de economia mista, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art.3º O servidor do Poder Executivo municipal poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I-para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II-em casos previstos em leis específicas.

§1oNa hipótese do inciso I, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, mantido o ônus para o cedente nos demais casos, especialmente quando o servidor for requisitado.

§2ºA cessão far-se-á mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

§3oMediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, o servidor poderá ter exercício em outro órgão da Administração Municipal que não tenha quadro próprio de pessoal.

Art.4º. O Poder Executivo poderá disciplinar a cessão de seus servidores a outros órgãos ou entidades, observando o seguinte:

I – a cessão de servidores a Poderes, órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta da União, Estado ou Município, dar-se-á sem ônus para o Município, ressalvados os casos de cessão expressamente previstos em lei ou em acordo ou convênio de cooperação técnica e financeira;

II – o número máximo de servidores postos à disposição de outros órgãos ou entidades limitar-se-á a 5% (cinco por cento) do referido Quadro;

III - não serão cedidos servidores em estágio probatório.

§ 1º. As cessões de servidores, por esta lei convalidadas, já efetivadas no presente exercício observarão as disposições dos incisos I e II do caput deste artigo quando de suas renovações.

§ 2º. O período de afastamento correspondente à cessão ou à requisição, de que trata esta Lei, é considerado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção e progressão funcional.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gameleira-PE, 20 de fevereiro de 2013.

YÊDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Lenice Maria da Silva
Código Identificador:1145D516

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.114/2013, DE 03 DE ABRIL DE 2013

EMENTA: ADOTA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, REAJUSTADO PELO DECRETO Nº 7.872/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE GAMELEIRA-PE, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Nenhum Servidor público municipal perceberá vencimento base inferior a R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, tal como definido pelo Decreto nº 7.872/2012.

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão á conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gameleira, 03 de abril de 2013

YEDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Lenice Maria da Silva
Código Identificador:3F08CF9F

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.115/2013, 09 DE ABRIL DE 2013

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO ‘’MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA-PE, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento dos servidores do quadro de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal,constante do Anexo I da Lei Municipal n° 1.067/2009, será o seguinte:

I- Para os cargos de símbolo CC-1, R$ 4.000,00 (quatro mil reais), mensais;
II- Para os cargos de símbolo CC-02, R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), mensais;
III- Para os cargos de símbolo CC-3, R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), mensais;
IV- Para os cargos de símbolo CC-04, R$ 1.000 (hum mil reais), mensais;
V- Para os cargos de símbolo CC-05, R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), mensais;
VI- Para os cargosde símbolo CC-06, R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), mensais;

Art. 2°. As despesas desta lei correrão á conta de dotações orçamentarias próprias, podendo ser criadas através de créditos adicionais e suplementares se necessário, por ato do Poder Executivo.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gameleira-PE, 09 de abril de 2013.

YÊDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Lenice Maria da Silva
Código Identificador:94B5C9A3

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº. 1.116/2013, DE 11 DE ABRIL DE 2013

INSTITUI O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, MECANISMO DE NATUREZA FINANCEIRA E CONTÁBIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA-PE**, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM, mecanismo de natureza financeira e contábil, com prazo indeterminado de duração, criado com a finalidade de receber os repasses do Estado de Pernambuco oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios - FEM, destinados a projetos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, saúde, segurança, desenvolvimento social, meio ambiente e sustentabilidade.

§ 1º. A cada final de exercício financeiro, os recursos depositados no Fundo de Desenvolvimento Municipal, não utilizados, devem ser transferidos para o exercício financeiro subsequente, sendo mantidos na conta do Fundo para utilização.

§ 2º. O Poder Executivo, na forma de decreto, fica obrigado a divulgar, mensalmente:

I - demonstrativo contábil informando:

a) recursos arrecadados e recebidos no período;

b) recursos disponíveis; e

c) recursos utilizados no período; e

II - relatório discriminado contendo:

a) número de projetos municipais beneficiados; e

b) objeto e valores de cada um dos projetos beneficiados.

§ 3º. O Poder Executivo, na forma de decreto, deve divulgar, trimestralmente, o resumo global dos itens previstos nos §§ 1º e 2º.

§ 4º. A extinção do fundo instituído por esta Lei acarretará na reversão do eventual saldo remanescente para a Conta Única do Município.

Art. 2º. Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal para o pagamento de despesas que não sejam enquadradas como investimentos.

Parágrafo único. A utilização dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal deve observar a Legislação do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios - FEM.

Art. 3º. Constituem receitas do Fundo de Desenvolvimento Municipal:

I – recursos oriundos do FEM;

II – dotações orçamentárias;

III – doações, auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas, físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV – rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos, realizadas na forma da lei;

V – saldos de exercícios anteriores; e

VI – outras receitas que lhe venha a ser legalmente destinadas.

Art. 4º. O Fundo de Desenvolvimento Municipal é gerido pela Secretaria Municipal de Finanças,Tributos e Orçamentos.

Art. 5º. Aplicam-se ao Fundo de Desenvolvimento Municipal as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno do Município, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º. O projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2014 deverá prever dotações orçamentárias específicas para o Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM, podendo durante o presente exercício serem criadas através de créditos especiais, adicionais e suplementares se necessário, por ato do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira-PE, 11 de abril de 2013.

YÊDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Lenice Maria da Silva
Código Identificador:6592E5DC

GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 2016

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura Municipal de Gameleira, em 23 de março de 2016, a Lei Municipal Nº 1.150/2016 **que CRIA O COMPONENTE MUNICIPAL DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA-PMAQ/AB MUNICIPAL, NA FORMA DE INCENTIVO FINANCEIRO DE DESEMPENHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura Municipal de Gameleira, em 23 de março de 2016, a Lei

Municipal Nº 1.151/2016 que **DISPOE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE CUIAMBUCA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura Municipal de Gameleira, em 13 de junho de 2016, a Lei Municipal Nº 1.152/2016 que **AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE APOIO Á PESSOA COM DIFICIÊNCIA DA GAMELEIRA.**

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura Municipal de Gameleira, em 15 de setembro de 2016, a Lei Municipal Nº 1.153 /2016 **ESTABELECCE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS VEREADORES E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DE 2017/2020.**

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura Municipal de Gameleira, em 09 de dezembro de 2016, a Lei Municipal Nº 1.154/2016 **que ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.094/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura Municipal de Gameleira, em 09 de dezembro de 2016, a Lei Municipal Nº 1.155/2016 **que ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.079/2010 PARA A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Gameleira - PE, 14 de dezembro de 2016.

YÊDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Lenice Maria da Silva
Código Identificador:D29B4568

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 051/2016-AMSTT

"Dispõe sobre a penalidade de Suspensão, e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

Assunto: Penalidade de Suspensão
Resolve:
Art. 1º - **SUSPENDER** o servidor Genivaldo Silvestre da Silva, que ocupa o cargo de GUARDA MUNICIPAL, Matrícula Nº1249, lotado na Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transportes - AMSTT, de acordo com o que dispõe o Artigo 62,inciso III e artigo 65, por haver o mesmo infringido o Artigo 60,Inciso VIII, ambos da Lei Municipal nº 3.926/2013, o qual não justificou a falta ocorrida no dia 10 de DEZ 2016,no posto ESCOLA JAIME LUNA, no horário das 18:00 às 06:00 horas.
Adianto a V.Sª., que o referido Guarda Municipal deixou de apresentar sua defesa em tempo hábil,conforme Comunicação Interna n° 091/2016 de 12/12/2016, recebida pelo mesmo no dia 12/12/2016, cuja data extrapolou no dia 19/12/2016,contrariando o disposto no Art. 142,§ 2º, da lei nº 3.926/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Garanhuns, 22 de Dezembro 2016.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

JOÃO EMMANUEL LEITE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da AMSTT

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2DC1A00E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4334/2016

EMENTA:Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Esta Lei institui a revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, ações e metas para as despesas de capital e as delas decorrentes, e para as relativas a programas de ação continuada.

Art. 2º O Poder Executivo, no período de vigência deste Plano, executará os Programas nele constantes, dando-lhes prioridade em relação a novos que venham a surgir no seu período de implementação.

Art.3ºO Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Legislativo e Executivo, harmonizados com os objetivos e as orientações estratégicas de governo.

Art.4º Para cumprimento das legislações que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:

I–programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:

a) Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

b) Programa de Gestão de Políticas Públicas: abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas, e;

c)Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa.

II–objetivo: expressa a busca do resultado que se quer alcançar, ou seja, a transformação da situação-problema que é o objeto da intervenção do programa;

III–justificativa: descreve os desafios ou as demandas que o programa deve solucionar ou atender, identificando as suas principais causas, bem como a contribuição esperada para o alcance dos objetivos estratégicos do governo;

IV–ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:

a)projeto: conjunto de operações limitado no tempo, e das quais resulta um produto;
b)atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto;
c)operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

d)parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.

Art.5ºA exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como, a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão Anual ou mediante Projeto de Lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Art.6ºA Lei de Revisão do Plano Plurianual também poderá promover ajustes como a inclusão, alteração ou exclusão de programas no Plano Plurianual, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, desde que em consonância com os objetivos apresentados nesta Lei, mantendo estes ajustes nos exercícios subsequentes.

Art.7ºA inclusão, exclusão e alteração de ações nos programas do Plano Plurianual poderão ocorrer também por intermédio da Lei Orçamentária Anual e seus créditos especiais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações conseqüentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias às alterações de valor ou outras modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual.

Art.8º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art.9º Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art.10. Os programas do Plano Plurianual serão anualmente avaliados.

Parágrafo único.A avaliação dos programas do Plano Plurianual referidos no *caput* será coordenada pela Secretaria de Finanças e Planejamento, que expedirá normas e instruções sobre o processo.

Art.11. As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas Leis de Revisão do PPA.

Art.12.O Poder Executivo fica autorizado a:

I–alterar o órgão responsável por programas e ações;

II–adequar a meta física da ação orçamentária às alterações do seu valor, produto, ou unidade de medida, efetuadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais, que alterem o Plano Plurianual.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 22 de dezembro de 2016.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9D1337B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4335/2016

EMENTA:Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2017 no montante de R$336.141.000,00 (trezentos e trinta e seis milhões, cento e quarenta e um mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do Art. 165, § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I-o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II-o orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2ºA receita orçamentária total é estimada em R$336.141.000,00 (trezentos e trinta e seis milhões, cento e quarenta e um mil reais) e desdobrada da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R$ 261.683.000,00 (duzentos e sessenta e um milhões, seiscentos e oitenta e três mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 74.458.000,00 (setenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil reais), onde:

a) R$ 33.527.000,00 (trinta e três milhões, quinhentos e vinte e sete mil reais) compreende receitas de saúde;

b) R$ 4.069.000,00 (quatro milhões e sessenta e nove mil reais) compreende receitas de assistência social;

c) R$ 36.862.000,00 (trinta e seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil reais); compreende as receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 01.

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R$336.141.000,00 (trezentos e trinta e seis milhões, cento e quarenta e um mil reais); e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R$ 225.409.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e nove mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 110.732.000,00 (cento e dez milhões, setecentos e trinta e oito mil reais), onde:

a) R$ 60.964.000,00 (sessenta milhões, novecentos e sessenta e quatro mil reais) compreende despesas com saúde;

b) R$ 12.906.000,00 (doze milhões, novecentos e seis mil reais) são despesas com assistência social;

c) R$ 36.862.000,00 (trinta e seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil reais) são despesas com o Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo único. Do Montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso II deste artigo, R$ 36.274.000,00 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e quatro mil reais) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 6ºA Despesa Total, fixada por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal Nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.

Seção IV
Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do Art. 43 da Lei Nº 4.320/64 e disposições da LDO para 2017.

§1º O limite estabelecido no caput será duplicado para as suplementações de dotações para atendimento das seguintes despesas:

I–pessoal e encargos sociais;
II–pagamentos do sistema previdenciário;
III – pagamento do serviço da dívida;
III–pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde, o Sistema Municipal de Ensino e de Assistência Social;
IV–transferências de fundos ao Poder Legislativo;
V–despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida.

§2ºPara efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

§3ºDurante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito especial.

Seção V
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado acontratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como, a execução de programas de habitação, saneamento e outros investimentos públicos, respeitados os limites da Lei Complementar n.º 101/2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

CAPÍTULO III

Seção Única
Das Disposições Gerais

Art. 10. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Art.11.Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do Art. 169 da Constituição Federal.

Art. 12. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º Janeiro de 2017.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 22 de dezembro de 2016.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1950A8FC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 44/2016 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a Divulgação dos Projetos Habilitados e Inabilitados pela Comissão Julgadora do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns, que apresentaram os projetos referentes ao Edital 003-2019-COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910/2013,

CONSIDERANDO o Edital nº 003-2016 de Chamamento Público para Entidades Governamentais e Não governamentais e a Resolução nº 39-2016;

CONSIDERANDO que o COMDICA ainda não tem informações do saldo total depositado na conta do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a liberação dos recursos está condicionada a totalização das doações, portanto, a Comissão Julgadora após análise de documentação e do projeto técnico;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Julgadora opinou os projetos que foram habilitados estão sujeitos a sofrer alterações em seus valores, de acordo com a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar os Projetos Habilitados pela Comissão Julgadora do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns, a seguir:

Pontuação	ENTIDADES/PROJETO	Valor
68	Associação de Mulheres Unidas de Garanhuns - AMUG: " Crianças do Futuro: Escolinha de Futebol e meu Kimono Favorito"	R$ 299.000,00
62	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE: "Pagamento do 13º de funcionários da APAE"	R$ 76.000,00
62	Lar da Criança Santa Maria: "Manutenção de vínculos empregatícios 2017/2018"	R$ 93.632,60
62	Lar da Criança Santa Maria: "Acessibilidade e Segurança"	R$ 6.780,17
59	Centro de Acolhimento Municipal Abraçar I : "Aquecer e Equipar o Abraçar"	R$ 45.596,60
58	Creche Bethesda: "Promoção de hábitos alimentares saudáveis para as crianças das com quilombolas do Castainho e Estivas"	R$ 31.079,68
57	Associação de Mulheres Unidas de Garanhuns - AMUG: " Crianças do Futuro: Escolinha de Futebol e meu Kimono Favorito"	R$ 42.698,20
54	Associação de Deficientes Visuais do Agreste Meridional de PE - ADVAMPE :"Acreditar é preciso: Desenvolvimento, Socialização e Inclusão de Crianças e Adolescentes em situação de Vulnerabilidade Social".	R$ 18.390,00
53	Núcleo de Desen. Social de Garanhuns - NADESG : Projeto Batuque 2017 - "Nas batidas do coração"	R$ 48.208,00
49	Creche Escola Santa Clara: " Reimplantando Espaços Pedagógicos na Creche Santa Clara IV"	R$ 46.702,00
48	Creche Lar Eterna Aliança : "Construir e Crescer IV".	R$ 48.443,47
43	Associação Com. Amigos de Nova Heliópolis - ACANH; " "Gol de Cidadania"	R$ 42.200,00

Art. 2º - Divulgar os Projetos Inabilitados pela Comissão Julgadora do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns, a seguir:

Pontuação	ENTIDADES/PROJETO	VALOR
48	Creche Santa Teresinha: "Projeto Creche Casa Comum".	R$ 40.899,08
37	Ong. Plenitude Viva: "Conexão do saber".	R$ 29.844,68

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

APARECIDA NASCIMENTO OLIVEIRA.
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A69DCB84

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2015
CONCORRÊNCIA Nº 005/2015
Objeto: Prorrogação de vigência do **CONTRATO Nº 035/2015** - CPLC, Referente à contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de manutenção e reparos na rede coletora de esgotos e pluvial na Zona urbana e Zona rural do Município de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME** - CNPJ Nº 13.347.399/0001-23. **VIGÊNCIA:** 05/12/2016 a 05/04/2017.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EC59BCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PARA CLÁUSULA DO CONTRATO Nº 081/2016 - CPLC

No **Contrato Nº 081/2016-CPLC,** do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2016; PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2013**, cujo objeto destina-se ao Registro de Preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais gráficos e sinalização à Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, referente ao Lote 02. Em sua Cláusula Terceira, **Onde se lê**: CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência deste instrumento contratual, para o fornecimento dos materiais, será condicionado a vigência da ata de registro de preços nº 006/2016, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, **Leia-se:** CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo deste instrumento contratual, para o fornecimento, será contado a partir de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES.
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:71A84331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PARA CLÁUSULA DO CONTRATO Nº 103/2016 - CPLC

No **Contrato Nº 103/2016-CPLC,** do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2016; PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2013**, cujo objeto destina-se ao Registro de Preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais gráficos e sinalização à Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, referente ao Lote 01. Em sua Cláusula Terceira, **Onde se lê**: CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência deste instrumento contratual, para o fornecimento dos materiais, será condicionado a vigência da ata de registro de preços nº 006/2016, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, **Leia-se:** CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo deste instrumento contratual, para o fornecimento, será contado a partir de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES.
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C68D56F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2866/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DA BETÂNIA VASCONCELOS DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 8210,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/03/2015 a 09/03/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2CD6C5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2867/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JEANE PATRICIA BEZERRA DA COSTA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7541,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 29/01/2015 a 29/01/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:133665F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2868/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CRISTIANE MARIA FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 90347,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao

período aquisitivo de 03/03/2015 a 03/03/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E17EB326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2869/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO ROSÁRIO SILVA MORAES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2442,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/09/2014 a 05/09/2015, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F315362A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2870/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GISELE LIMA DA SILVA FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5953,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 28/02/2015 a 28/02/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:176BE298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2871/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA IVANILZA HOLANDA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2627,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 30/10/2014 a 30/10/2015, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:02738344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2872/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CICERA JOSEFA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 8748,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2015 a 07/01/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:83A7FFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2873/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem,** Matrícula **n° 5104,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2015 a 07/01/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:33C0B210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2874/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARINALVA CASTOR DE ANDRADE, Auxiliar de Enfermagem,** Matrícula **n° 90394,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 10/06/2015 a 10/06/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8764F877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2875/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCINEIDE SOARES LEAL, Técnica de Enfermagem,** Matrícula **n° 3299,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2015 a 07/01/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7920FD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2876/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WANDERLEY MACHADO DA COSTA, Técnico de Enfermagem,** Matrícula **n° 90451,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 21/10/2014 a 21/10/2015, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:87B82FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2877/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CASSIANE MARIA MACHADO ARAÚJO, Técnica de Enfermagem,** Matrícula **n° 90289,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/11/2015 a 13/11/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:51B3EE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2878/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MISHELA KELLY DE ALMEIDA FERREIRA, Técnica de Enfermagem,** Matrícula **n° 90423,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 29/09/2015 a 29/09/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D13DF182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2879/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GILDA ALVES PINHEIRO, Técnica de Enfermagem,** Matrícula **n° 90565,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/10/2015 a 05/10/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8B4CB784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2880/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA LUIZA DE OLIVEIRA, Técnica de Enfermagem,** Matrícula **n° 7888,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2015 a 07/01/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DB8C0D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 046/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2016
CONCORRÊNCIA Nº 007/2016
Objeto: Acréscimo de valor ao **CONTRATO Nº 046/2016-CPLC**, na ordem de 22,43%, cujo objeto destina-se Construção de um conjunto de (03) três Quadras Poliesportivas Coberta com Vestiários – padrão FNDE, estruturas anexas e inseridas nas respectivas Escolas e bairros: **Escola Letácio Brito** – Bairro: Boa Vista, **Escola Silvino Almeida** – Bairro: Aloísio Pinto e **Escola Jaime Luna** – Bairro: Dom Helder Câmara. Estas, situadas na área urbana deste município de Garanhuns-PE. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**. **CONTRATADO**: **CONSTRUTORA PITOMBEIRA LTDA – EPP - CNPJ/MF: 08.561.439/0001-03**. Face às alterações ora ajustadas, o valor global do contrato original de **R$ 653.835,81 (Seiscentos e cinquenta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos),** passa a ser de **R$ 800.046,98 (Oitocentos mil, quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).**

JANECÉLIA MARINS CAMPOS BRANCO.
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:804B7C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 065/2015 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015
Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente e de consumo para entrega parcelada, destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns, a Rede de Atenção Básica e a Estruturação e Implantação de uma Unidade de Centro de Apoio Psicossocial – CAPS tipo III. **CONTRATADA: EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME –** CNPJ nº 11.674.540/0001-77**. VIGÊNCIA: 28/09/2016 à 31/12/2016.**

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B1C3BDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 102/2013 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2013
Objeto: locação de imóvel situado à Rua da Liberdade, nº 1368, Heliópolis, Garanhuns/PE, destinado à sediar o PSF da Liberdade**. LOCADOR: MARIA ISABEL BARBOSA DE MELO –** CPF nº 152.192.084-20**. VIGÊNCIA: 01/01/2017 à 31/12/2017.**

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F60DDFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 043/2013 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2013
Objeto: Locação de imóvel situado Rua Mário Vila Boas, nº48, São José, Garanhuns/PE, destinado a sediar os trabalhos da Unidade de Saúde da Família (PSF – São José). **LOCADOR: LAURA MARIA BEZERRA URQUISA DE ARAÚJO –** CPF nº 679.959.344-91**. VIGÊNCIA: 01/01/2017 à 31/12/2017.**

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8000B0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 047/2013 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2013
Objeto: Locação de imóvel situado Rua Sátiro Ivo, nº 16, Magano, Garanhuns/PE, destinado a sediar a Unidade de Saúde de Família (PSF – Magano I). LOCADOR: **MARLENE GOMES DE VASCONCELOS –** CPF nº **019.673.314-64. VIGÊNCIA: 01/01/2017 à 31/12/2017.**

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7859F330

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 011/2014 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Manoel Alves Machado, nº 126 – Cohab II – Garanhuns/PE, destinado a sediar a Residência Terapêutica de Saúde do Município de Garanhuns-PE. LOCADOR: **HERANDIR DE SOUZA LUDUGERO –** CPF nº **030.834.954-71. VIGÊNCIA: 01/01/2017 à 31/12/2017.**

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:41AE0B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 052/2013 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2013
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Ulisses Guimarães, nº 45 e 55, COHAB II, Garanhuns/PE, destinado a sediar a Unidade de Saúde de Família (PSF – COHAB II). LOCADOR: **JUVENIL BATISTA DO NASCIMENTO –** CPF nº **434.618.754-49. VIGÊNCIA: 01/01/2017 à 31/12/2017.**

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5A7BEA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 032/2013 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2013
Objeto: Locação de imóvel situado à Av. Projetada, nº 90, Severiano M. Filho, Garanhuns/PE, destinado a sediar a Unidade de Saúde da Família (PSF – Parque Fênix). LOCADOR: **JUSSATI GOMES DO NASCIMENTO –** CPF nº **211.929.104-78. VIGÊNCIA: 01/01/2017 à 31/12/2017.**

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DEFA8088

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 138/2013 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2013
Objeto: Locação de Imóvel situado á Rua Maria de Nazaré, 139, Heliópolis, Garanhuns/PE, destinado a sediar a PSF Maçaranduba, neste município. LOCADOR: **MARCELO DE SOUZA FAGUNDES –** CPF nº **069.859.774-56. VIGÊNCIA: 01/01/2017 à 31/12/2017.**

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BA8FDB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 048/2013 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2013
Objeto: Locação de imóvel situado Francisco Branco Filho, nº 152, Magano, Garanhuns/PE, destinado a sediar a Unidade de Saúde de Família (PSF – Magano II). LOCADOR: **MANOEL VICENTE GOMES –** CPF nº **551.382.204-97. VIGÊNCIA: 01/01/2017 à 31/12/2017.**

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D6CA2E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 041/2013 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2013
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Mário Sete, nº 47, Heliópolis, Garanhuns/PE, destinado a sediar a Unidade de Saúde da Família (PSF – Jardim Petrópolis). LOCADOR: **ORLANDO DA SILVA ALMEIDA –** CPF nº **825.709.904-00. VIGÊNCIA: 01/01/2017 à 31/12/2017.**

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ECC6C5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 039/2013 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2013
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Professor Jaime Alves Pinheiro (antiga Rua 1), nº 45, COHAB I, Garanhuns/PE, destinado a sediar os trabalhos da Unidade de Saúde da Família (PSF – COHAB I). LOCADOR: **MARIA DE FÁTIMA TENÓRIO DA COSTA –** CPF nº **763.850.784-34. VIGÊNCIA: 01/01/2017 à 31/12/2017.**

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F9FC206D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2016 – GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.° 245/2005, de 22 de dezembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 015/2016.

RESOLVE:

Conceder benefício de **Pensão por Morte**, **a contar de 01 de dezembro de 2016** (data do óbito), em favor do Sr. **JOSÉ RENATO NUNES BATISTA**, portador da identidade n.º 2.973.531 SSP/PE, cadastrado no CPF/MF sob o n.° 645.241.675-87, na condição de cônjuge supérstite, e Srta. **REBECA BEZERRA DE FARIAS BATISTA**, portadora da identidade n.° 8.770.728 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n.° 099.029.444-77, na condição de filha menor de 21 anos, dependentes da ex-servidora pública municipal inativa, Sra. Matilde Bezerra de Farias Batista, portadora da identidade n.° 3.565.377 SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n.° 431.160.434-34, outrora aposentada no cargo de Professor FS-I, 150 h/a, Classe I, Faixa C, com formação em Magistério, cujo óbito se deu em 01 de dezembro de 2016, nos termos do art. n.° 40, § 7.º, I da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003).

Este benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nos termos do § 8.° do art. 40 da CF/88 c/c art. 41 da Lei Municipal n.° 245/2005, ressalvadas as modificações posteriores.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroativos a contar de 01 de dezembro de 2016 (data do óbito).

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2016.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentamos abaixo a composição das parcelas da Pensão por Morte, a contar de 01 de dezembro de 2.016 (data do óbito), em favor do Sr. **JOSÉ RENATO NUNES BATISTA**, portador da identidade n.º 2973531 SSP/PE, cadastrado no CPF/MF sob o n.° 645.241.675-87, na condição de cônjuge supérstite, e Srta. **REBECA BEZERRA DE FARIAS BATISTA**, portadora da identidade n.° 8.770.728 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n.° 099.029.444-77, na condição de filha menor de 21 anos, dependentes da ex-servidora pública municipal inativa, Sra. Matilde Bezerra de Farias Batista, portadora da identidade n.° 3.565.377 SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n.° 431.160.434-34, outrora aposentada no cargo de Professor FS-I, 150 h/a, Classe I, Faixa C, com formação em Magistério, cujo óbito se deu em 01 de dezembro de 2016, em valor mensal de ***R$ 1.666,44 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)***, como segue:

Composição dos proventos no mês anterior ao óbito:

Proventos..... R$ 1.666,44

Composição do Benefício de Pensão por Morte:

Quota-parte de JOSÉ RENATO NUNES BATISTA, cônjuge..... R$ 833,22
Quota-parte de REBECA BEZERRA DE FARIAS BATISTA, filha..... R$ 833,22

Secretaria de Administração, 21 de dezembro de 2016.
.

SHIRLEY COELHO DE FREITAS
Secretária de Administração

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria n.º **238/2016**, que concedeu benefício de Pensão por Morte, a contar de 01 de dezembro de 2016 (data do óbito), em favor do Sr. **José Renato Nunes Batista**, portador da identidade n.º 2973531 SSP/PE, cadastrado no CPF/MF sob o n.° 645.241.675-87, na condição de cônjuge supérstite, e Srta. **Rebeca Bezerra de Farias Batista**, portadora da identidade n.° 8.770.728 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n.° 099.029.444-77, na condição de filha menor de 21 anos, dependentes da ex-servidora pública municipal inativa, Sra. Matilde Bezerra de Farias Batista, portadora da identidade n.° 3.565.377 SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n.° 431.160.434-34, outrora aposentada no cargo de Professor FS-I, 150 h/a, Classe I, Faixa C, com formação em Magistério, cujo óbito se deu em 01 de dezembro de 2016, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Iguaracy, em **21/12/2016**, pelo prazo previsto em Lei.

Iguaracy, 21 de dezembro de 2016.

SHIRLEY COELHO DE FREITAS
Secretária de Administração

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:94205FC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 871/2016 JOSEFA CRISTINA MARTINS DE LIRA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco,no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art 78, inciso VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

l - Ceder a servidora **JOSEFA CRISTINA MARTINS DE LIRA,** Agente Administrativo, registro funcional n°1755 á Prefeitura de Quipapá, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, até 31 de dezembro de 2017, com ónus para o órgão de origem.

Parágrafo Único. O controle de frequência e assiduidade da servidora deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.

II - O servidor contribuirá para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaíba- RPPS (IPREVI), como se em exercício estivesse.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV -Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de dezembro de 2016

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Ferreira Cintra
Código Identificador:8E08C490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 872/2016 MARIA JOSE ELIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 78, inciso VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a Sra. **MARIA JOSE ELIAS** a partir do dia 21/12/2016.

II - Revogam- se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de dezembro de 2016.

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Ferreira Cintra
Código Identificador:7ECAFF8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 873/2016 ESTELITA RITA DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere de acordo com o disposto no art. 78, inciso VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

l – Ratificar e Conceder 30 (trinta) dias de férias a Sra. **ESTELITA RITA DA SILVA**, a partir do dia 01/12/2016 a 01/01/2017 referente ao exercício de 2013, assegurado pelo capítulo IV, Art.97, l lei Orgânica Municipal.

II - Revogam- se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de dezembro de 2016.

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Ferreira Cintra
Código Identificador:63BAE3E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 874/2016 MARIVALDO BISPO DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 78, inciso VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio o Sr. **MARIVALDO BISPO DA SILVA** a partir do dia 20/12/2016.

II - Revogam- se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de dezembro de 2016.

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Ferreira Cintra
Código Identificador:E406F47A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

Na publicação do dia 17 de novembro de 2016, referente **Processo Licitatório nº 39/2016, onde se lê pregão presencial nº 08/2016, leia-se pregão presencial nº 09/2016. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços técnicos e especializados na área do direito tributário, com finalidade obter administrativamente e ou judicialmente os demonstrativos das anotações mantidas no sistema conta corrente de pessoa jurídica - Contacorpj, ou ainda em qualquer um dos chamados sistemas informatizados de apoio a arrecadação Federal" já utilizados pela secretaria da receita federal do Brasil, acerca de pagamentos de tributos e contribuições previdenciárias (Ccorgfip), pelo município, relativamente ao período de 1990 aos dias atuais. Para a recuperação de créditos tributários por ventura verificados.

Macaparana - PE, 22 de dezembro de 2016.

ROSIANE MARTINS DE QUEIROZ SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:86B2DB4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

Na publicação do dia 17 de novembro de 2016, referente **Processo Licitatório nº 40/2016, onde se lê pregão presencial nº 09/2016, leia-se pregão presencial nº 10/2016. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de serviços Advocatícios, de natureza fiscal previdenciária, especificamente na promoção de medidas judiciais e/ou administrativas com o escopo de atrair os benefícios insertos na lei nº 12.716/2012 que alterou a lei nº 11.196/2005, promovendo, assim a repactuação dos débitos previdenciários nos moldes dos diplomas legais citados, não obstante, ainda, a restituição de valores indevidamente retidos/descontados na cota parte do FPM percebido pelo município.

Macaparana - PE, 22 de dezembro de 2016.

ROSIANE MARTINS DE QUEIROZ SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:5B00CD33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2015

1º Termo Aditivo Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 69/2015, por mais 12(dozes) meses, com término em 28/12/2017 - Processo licitatório nº 40/2015 – Tomada de Preço nº 04/2015, CONTRATADA: Vasconcelos & Magalhães Empreendimentos Ltda. – ME, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para ampliação da Escola Severino Francisco da Silva Localizada na Rua Vereador Benjamim Mariz, nesta cidade, conforme TERMO DE COMPROMISSO PAR 51008.

Macaparana, 22 de dezembro de 2016

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:B372D284

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Macaparana, Estado de Pernambuco – Torna Pública a NOMEAÇÃO do Candidato, abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público realizado por esta Prefeitura, devidamente Homologado através da PORTARIA Nº 258/2015 de 20 de outubro de 2015. O mesmo terá o prazo de 30 dias a contar da data de Publicação ou recebimento de AR, para tomar posse, devidamente munidos com os documentos exigidos em Edital e em conformidade com a Lei Municipal. Maiores informações no Prédio da Prefeitura – Setor de Recursos Humanos.

Macaparana, 22 de dezembro de 2016.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Cargo: 64 - AGENTE DE SEGURANÇA
63º - *JHONNY MYCHAEL DA SILVA

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:5F0582B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2014 - ADITIVO Nº: TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 020/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2014

ADITIVO Nº: TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 020/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TERCEIRIZAÇÃO PARA O APOIO À ATIVIDADE MEIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES PARA A CONSECUÇÃO DA ATIVIDADE FIM DA PREFEITURA DE MORENO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
GESTOR/SECRETÁRIO: PENÉLOPE REGINA DA SILVA DE ANDRADE
CONTRATADO: STAFF ASSESSORIA EMPRESARIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.562.351/0001-00.
OBJETO DO ADITIVO: Com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2016 do SINTRANSTUR, aplica-se o reajuste a partir de 01 de Agosto de 2016, à categoria de profissional contratado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, passando a fazer parte integrante do instrumento original, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único. Dos valores reajustados:

PROFISSIONAL	QNT	CONTRATADO		REAJUSTADO	
		VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MOTORISTA 44HS S/INSAL.	03	R$ 4.371,27	R$ 13.113,81	R$ 4.699,21	R$ 14.097,63

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2016
EMPENHO: 440/2015
AMPARO LEGAL: O reequilíbrio que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no art. 65, línea "d" da lei nº 8.666/93 e suas alterações e na **Cláusula Décima Quinta** do Contrato nº 054/2014, que possibilita o reequilíbrio econômico financeiro, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:14C320DA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2014 - ADITIVO Nº: QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 020/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2014

ADITIVO Nº: QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 020/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TERCEIRIZAÇÃO PARA O APOIO À ATIVIDADE MEIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES PARA A CONSECUÇÃO DA ATIVIDADE FIM DA PREFEITURA DE MORENO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
GESTOR SECRETÁRIO: PENÉLOPE REGINA SILVA DE ANDRADE
CONTRATADO: STAFF ASSESSORIA EMPRESARIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.562.351/0001-00.
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **01 de Setembro de 2016** até **31 de dezembro de 2016**, para continuidade dos serviços, podendo ser prorrogado para a complementação do prazo de 12 (doze) meses, na forma do disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016
EMPENHO nº: 440/2015
AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na **Cláusula Décima Segunda** do Contrato nº 054/2014, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:CBB98485

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2014 - ADITIVO Nº: QUINTO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 020/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2014

ADITIVO Nº: QUINTO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 020/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TERCEIRIZAÇÃO PARA O APOIO À ATIVIDADE MEIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES PARA A CONSECUÇÃO DA ATIVIDADE FIM DA PREFEITURA DE MORENO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
GESTOR SECRETÁRIO: GEÓRGIA MARIA DE ALBUQUERQUE
CONTRATADO: STAFF ASSESSORIA EMPRESARIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.562.351/0001-00.
OBJETO DO ADITIVO : DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Com base nas Convenções Coletivas de Trabalho 2016 do SINTRANSTUR e do SINDPREST, aplica-se o reajuste a partir de 01 de Agosto de 2016, às categorias de profissionais contratados pela Secretaria de Saúde, passando a fazer parte integrante do instrumento original, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único. Dos valores reajustados:

PROFISSIONAL	QNT	CONTRATADO		REAJUSTADO	
		VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ASG C/INSAL.	22	R$ 2.298,38	R$ 50.564,36	R$ 2.946,69	R$ 64.827,18
MOTORISTA 44HS S/INSAL.	08	R$ 4.371,27	R$ 34.970,16	R$ 5.092,58	R$ 40.740,64
POSTO CONDUÇÃO 12x36 DIURNO (c/ 02 motoristas)	02	R$ 9.431,76	R$ 18.863,52	R$ 11.380,48	R$ 22.760,95
POSTO CONDUÇÃO 12x36 NOTURNO (c/ 02 motoristas)	02	R$ 10.520,92	R$ 21.041,84	R$ 12.726,47	R$ 25.452,94
RECEPCIONISTA	04	R$ 2.097,19	R$ 8.388,76	R$ 2.694,13	R$ 10.776,52

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2016
EMPENHOS Nº: 156 ; 158; 159 e 354/2016
AMPARO LEGAL: O reequilíbrio que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no art. 65, línea "d" da lei nº 8.666/93 e suas alterações e na **Cláusula Décima Quinta** do Contrato nº 055/2014, que possibilita o reequilíbrio econômico financeiro, os

quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:F950243D

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2014 ADITIVO Nº: QUINTO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 020/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2014-

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2014

ADITIVO Nº: QUINTO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 020/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TERCEIRIZAÇÃO PARA O APOIO À ATIVIDADE MEIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES PARA A CONSECUÇÃO DA ATIVIDADE FIM DA PREFEITURA DE MORENO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.
GESTOR SECRETÁRIO: MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
CONTRATADO: STAFF ASSESSORIA EMPRESARIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.562.351/0001-00.

OBJETO DO ADITIVO: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **01 de Setembro de 2016** até **31 de dezembro de 2016**, para continuidade dos serviços, podendo ser prorrogado para a complementação do prazo de 12 (doze) meses, na forma do disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016
EMPENHOS Nº: 822/2014, 327/2015, 108/2016 e 109/2016

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na **Cláusula Décima Segunda** do Contrato nº 057/2014, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:94546B6C

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2014 - ADITIVO Nº: SEXTO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 020/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2014

ADITIVO Nº: SEXTO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 020/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TERCEIRIZAÇÃO PARA O APOIO À ATIVIDADE MEIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES PARA A CONSECUÇÃO DA ATIVIDADE FIM DA PREFEITURA DE MORENO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
GESTOR SECRETÁRIO: GEÓRGIA MARIA DE ALBUQUERQUE
CONTRATADO: STAFF ASSESSORIA EMPRESARIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.562.351/0001-00.
OBJETO DO ADITIVO : DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **01 de Setembro de 2016** até **31 de dezembro de 2016**, para continuidade dos serviços, podendo ser prorrogado para a complementação do prazo de 12 (doze) meses, na forma do disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016
EMPENHOS Nº: 156 ; 158; 159 e 354/2016
AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na **Cláusula Décima Segunda** do Contrato nº 055/2014, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:359A2A68

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2014 - ADITIVO Nº: TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 020/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2014

ADITIVO Nº: TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 020/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 – ATA ED REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TERCEIRIZAÇÃO PARA O APOIO À ATIVIDADE MEIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES PARA A CONSECUÇÃO DA ATIVIDADE FIM DA PREFEITURA DE MORENO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
GESTOR SECRETÁRIO: RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES.
CONTRATADO: STAFF ASSESSORIA EMPRESARIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.562.351/0001-00.
OBJETO DO ADITIVO: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Com base nas Convenções Coletivas de Trabalho 2016 do SINTRANSTUR e do SINDPREST, aplica-se o reajuste a partir de 01 de Agosto de 2016, às categorias de profissionais contratados pela Secretaria de Educação, passando a fazer parte integrante do instrumento original, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único. Dos valores reajustados:

PROFISSIONAL	QNT	CONTRATADO		REAJUSTADO	
		VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ASG S/INSAL.	28	R$ 1.985,12	R$ 55.583,36	R$ 2.553,40	R$ 71.495,20
MOTORISTA 44HS S/INSAL.	11	R$ 4.057,96	R$ 41.956,97	R$ 4.699,21	R$ 51.691,31
FISCAL DIURNO	04	R$ 2.422,72	R$ 9.690,88	R$ 3.034,56	R$ 12.138,24
MERENDEIRA	25	R$ 1.985,12	R$ 49.628,00	R$ 2.553,40	R$ 63.835,00

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2016
EMPENHOS Nº: 282/2016
AMPARO LEGAL: O reequilíbrio que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no art. 65, línea "d" da lei nº 8.666/93 e suas alterações e na **Cláusula Décima Quinta** do Contrato nº 056/2014, que possibilita o reequilíbrio econômico financeiro, os

quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:CF61EA7A

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2014 -ADITIVO Nº: QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 020/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 – ATA ED REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2014

ADITIVO Nº: QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 020/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 – ATA ED REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TERCEIRIZAÇÃO PARA O APOIO À ATIVIDADE MEIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES PARA A CONSECUÇÃO DA ATIVIDADE FIM DA PREFEITURA DE MORENO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
GESTOR SECRETÁRIO: RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES.
CONTRATADO: STAFF ASSESSORIA EMPRESARIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.562.351/0001-00.
OBJETO DO ADITIVO: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **01 de Setembro de 2016** até **31 de dezembro de 2016**, para continuidade dos serviços, podendo ser prorrogado para a complementação do prazo de 12 (doze) meses, na forma do disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016
EMPENHOS Nº: 119/2016, 120/2016 e 282/2016
AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na **Cláusula Décima Segunda** do Contrato nº 056/2014, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:98338E75

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2014 - ADITIVO Nº: TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 062/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2014

ADITIVO Nº: TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 062/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE: 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BONANÇA (UBS) COM 01 (UMA) ACADEMIA DE SAÚDE LOCALIZADAS EM BONANÇA MUNICÍPIO DE MORENO/PE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR/SECRETÁRIO: GEORGIA MARIA DE ALBUQUERQUE
CONTRATADO: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.951.249/0001-08
OBJETO DO ADITIVO: **DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de execução dos serviços e de vigência contratual pelo período de **180 (cento e oitenta) dias** para continuidade dos serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2016
EMPENHOS: 607 e 608/2014

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na **Cláusula Décima Segunda** do Contrato nº 073/2014, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:C0A57B89

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2014 - ADITIVO Nº: QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 062/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2014

ADITIVO Nº: QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 062/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE: 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BONANÇA (UBS) COM 01 (UMA) ACADEMIA DE SAÚDE LOCALIZADAS EM BONANÇA MUNICÍPIO DE MORENO/PE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR/SECRETÁRIO: GEORGIA MARIA DE ALBUQUERQUE
CONTRATADO: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.951.249/0001-08
OBJETO DO ADITIVO: **DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de execução dos serviços e de vigência contratual pelo período de **180 (cento e oitenta) dias** para continuidade dos serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2016
EMPENHOS: 607 e 608/2014

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na **Cláusula Décima Segunda** do Contrato nº 073/2014, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:8292CB78

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2014 -ADITIVO Nº: QUINTO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 058/2014 – DISPENSA Nº 012/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2014

ADITIVO Nº: QUINTO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 058/2014 – DISPENSA Nº 012/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DO PROCESSO Nº 047/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 – REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE USF HERÁCLITO MONTENEGRO E USF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE – POR OCASIÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL, ATRAVÉS DA EMPRESA SEGUNDA COLOCADA WANDERCON EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR/SECRETÁRIO: GEORGIA MARIA DE ALBUQUERQUE
CONTRATADO: **WANDERCON EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.611.320/0001-31,
OBJETO DO ADITIVO: **– DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de execução dos serviços pelo período de **180 (cento e oitenta) dias** e prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **210 (duzentos e dez) dias** para conclusão dos serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.
Parágrafo Único. Os prazos do Presente Termo Aditivo, quanto a execução dos serviços, **inicia-se em 27 de Fevereiro de 2016, estendendo-se até 27 de Agosto de 2016**; quanto a vigência contratual, **inicia-se em 04 de Maio de 2016, estendendo-se até 04 de Dezembro de 2016.**
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016
EMPENHOS: 447/2014

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na **Cláusula Décima do Contrato nº 042/2014**, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:EE94EFE1

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2014 - ADITIVO Nº: SEXTO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 058/2014 – DISPENSA Nº 012/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2014

ADITIVO Nº: SEXTO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 058/2014 – DISPENSA Nº 012/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DO PROCESSO Nº 047/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 – REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE USF HERÁCLITO MONTENEGRO E USF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE – POR OCASIÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL, ATRAVÉS DA EMPRESA SEGUNDA COLOCADA WANDERCON EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR/SECRETÁRIO: GEORGIA MARIA DE ALBUQUERQUE
CONTRATADO: **WANDERCON EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.611.320/0001-31,
OBJETO DO ADITIVO: **– DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de execução dos serviços pelo período de **180 (cento e oitenta) dias** e prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **210 (duzentos e dez) dias** para conclusão dos serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.
Parágrafo Único. Os prazos do Presente Termo Aditivo, quanto a execução dos serviços, **inicia-se em 27 de Agosto de 2016, estendendo-se até 27 de Fevereiro de 2017**; quanto a vigência contratual, **inicia-se em 04 de Dezembro de 2016, estendendo-se até 04 de Julho de 2017.**
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2016
EMPENHOS: 447/2014

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na **Cláusula Décima do Contrato nº 042/2014**, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:28A18231

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2014 -ADITIVO Nº: SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 062/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2014

ADITIVO Nº: SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 062/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE: 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BONANÇA (UBS) COM 01 (UMA) ACADEMIA DE SAÚDE LOCALIZADAS EM BONANÇA MUNICÍPIO DE MORENO/PE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR/SECRETÁRIO: GEORGIA MARIA DE ALBUQUERQUE
CONTRATADO: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.951.249/0001-08
OBJETO DO ADITIVO: **DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de execução dos serviços e de vigência contratual pelo período de **180 (cento e oitenta) dias** para continuidade dos serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2015
EMPENHOS: 608/2014

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata o caput da presente Cláusula encontra-se baseada no inciso II do §1º, do art. 57 e no art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:FE8083E8

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2016 - PROCESSO Nº 016/2016, CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AOS ASSENTAMENTOS RURAIS NO MUNICÍPIO DO MORENO,**

VINCULADOS AO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA.

CONTRATADO: CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 24.161.531/0001- 24.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

GESTOR/ SECRETÁRIO: CARLOS EDUARDO DE FARIAS

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2016

VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO É DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS

NOTA DE EMPENHO: 329/2016

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.885.501,18 (QUATRO MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:1B9A8E82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209/2016

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º e 8º da Lei Municipal No 5.962 / 2015, de 18 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), em favor da **CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
11	**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**	
11.001	**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**	
01.846.7001.0.023	**Contribuição Patronal da Câmara Municipal ao Fundo De Previdência Social – FPF/FPC**	
3.1.91.13-101-024	Obrigações Patronais	500,00
01.031.1001.2.003	**Atividades Legislativas**	
3.1.90.11-101-001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	145.000,00
01.122.7001.8.008	**Apoio Administrativo às Ações da Câmara Municipal de Olinda**	
3.1.90.11-101-012	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00
3.3.90.30-101-016	Material de Consumo	54.500,00
TOTAL		**450.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
11	**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**	
11.001	**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**	
01.122.7001.3.042	**Reforma, Ampliação e Equipamento da Câmara Municipal de Olinda**	
4.4.90.51-101-010	Obras e Instalações	250.000,00
4.4.90.52-101-011	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
TOTAL		**450.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 07 de dezembro de 2016.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:A7708079

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 100/2016

O Secretário da Fazenda e da Administração em conjunto com a Secretária de Saúde do Município de Olinda, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto Municipal No. 045/95, resolvem:
Art.1º. Instituir a Coordenação Interdisciplinar de Perícias Médicas e Promoção em Saúde do Servidor de Olinda - CIPMPSSO subordinada à Secretaria da Fazenda e Administração e a Secretaria de Saúde.
§1º. Por meio de parceria entre as secretarias de Saúde e da Fazenda e Administração, a CIPMPSSO será composta pela união horizontal do Serviço de Perícias Médicas da Prefeitura Municipal de Olinda – SPMPMO e da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho - DSMT/DGRH, conforme demonstra o Organograma (Anexo III).
§2º. A CIPMPSSO terá os seguintes profissionais:
Médico do trabalho
Médicos peritos
Técnico de enfermagem do trabalho
Psicólogo
Assistente Social
Técnico administrativo
Engenheiro de segurança do trabalho
Técnico em segurança do trabalho
Auxiliar de serviços gerais

§3º. Os recursos necessários para realização dos trabalhos da CIPMPSSO serão disponibilizados conjuntamente pelas secretarias citadas no parágrafo 1º do artigo 1º.

Art. 2º. Discriminar que os documentos apresentados na Junta Médica devem estar enquadrados na RESOLUÇÃO CFM nº 1.851/2008 – DOU: 18.08.2008, que alterou o art. 3º da Resolução CFM nº 1.658, de 13 de fevereiro de 2002, que normatiza a emissão de atestados médicos e dá outras providências. "Quando o atestado for solicitado pelo paciente ou seu representante legal **para fins de perícia médica** deverá observar: **o diagnóstico; os resultados dos exames complementares; a conduta terapêutica; o prognóstico; as conseqüências à saúde do paciente; o provável tempo de repouso estimado necessário para a sua recuperação (que complementará o parecer fundamentado do médico perito, a quem cabe legalmente a decisão do benefício previdenciário, tais como: aposentadoria, invalidez definitiva, readaptação; registrar os dados de maneira legível); identificar-se como emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina**."
Art. 3º. Somente serão aceitos para fim de perícia os documentos de atestado e laudos originais, sendo admissível cópia autenticada em cartório com selo Oficial da Justiça desde que seja apresentado o atestado e laudo original no momento da perícia, em hipótese alguma é permitido ao perito médico receber cópias simples de documentos para fim de perícia e arquivo.
Art. 4º. Apresentar relação de documentos oficiais e o novo Fluxograma do Serviço de Perícias Médicas de Olinda. (ANEXO II)

Art. 5º. Descrever o novo Fluxograma Geral E De Perícia:
A ordem cronológica funcional do Fluxograma Geral é:

§1º. O Servidor de Olinda em posse do Atestado, ou Laudo Médico/Odontológico, solicita agendamento para Perícia junto ao Auxiliar Administrativo do SPMPMO, pessoalmente ou através do telefone;
§2º. O SPMPMO determina a data e horário previstos para perícia;

§3º. O funcionário chega ao SPMPMO, o auxiliar administrativo avaliará se o atestado médico/ odontológico e laudos estão em acordo com o que preceitua o MANUAL DE DO SERVIÇO DE PERICIAS MÉDICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA;
§4º. O atestado médico/odontológico deverá ser apresentado ao SPMPMO no prazo de até 15 dias, sendo o primeiro dia contado a partir do primeiro dia de afastamento efetivo do servidor. Não pode ser aceito pelo auxiliar administrativo se estiver no 16º. dia em diante;
§5º. Se não estiver de acordo com o Manual, deverá devolver o atestado e comunicar ao servidor para retornar ao seu médico/odontólogo acompanhante;
§6º. Se encontrar indicio de ilegalidade, deverá reter e comunicar ao coordenador do SPMPMO;
§7º. Se estiver de acordo com o Manual, o auxiliar administrativo deverá encaminhar para a perícia simples, se for um atestado dentro dos padrões da normatização, ou para a perícia complexa se envolver casos não previstos na normatização para perícia simples, como casos de Readaptação, Aposentadoria por Invalidez, licença para tratamento de pessoa da família e Reversão de aposentadoria por invalidez.
§8º. Deverá também o auxiliar administrativo criar um prontuário com a numeração de matrícula do servidor na PMO, bem como já preencher os dados referentes ao documento de perícia relativos a identificação do servidor, como número da requisição de perícia médica perante a secretaria de administração, tipo de finalidade da perícia, nome do funcionário, cargo, matrícula, lotação, tipo de vínculo, telefone, local de residência, assim como certificar da assinatura do servidor no documento da requisição.
§9º. A Perícia simples poderá ser por um médico perito somente, este deve respeitar o que preceitua o Manual do Serviço de Pericias Médicas da Prefeitura Municipal de Olinda e Resoluções do Conselho Federal de Medicina, sendo emitido 3(três) documentos pelo médico perito ao fim da perícia:
1) O prontuário pericial do funcionário que terá como numeração obrigatoriamente o número da matrícula do servidor na PMO, data da perícia, a situação de homologado ou não do atestado médico/odontológico, o tempo de afastamento, o cid da patologia em questão, e o número do registro no CRM ou CRO do responsável pela emissão do atestado, além de outros dados que achar pertinente a avaliação pericial; este prontuário deverá ser guardado no arquivo da junta médica do SPMPMO, não podendo ser destruído em hipótese alguma, devendo ser usado nas perícias subsequentes;
2) Documento oficial de resultado de perícia médica que será encaminhado à secretaria de administração da PMO, obrigatoriamente será revisado este documento sistematicamente por mais dois médicos peritos, assim após ser assinado e carimbado pelos três ou mais médicos peritos que analisarem o caso seguirá para a secretaria de administração, logo nesta etapa existe a possibilidade de que os peritos do SPMPMO revisem e indefiram o documento que passou pela perícia simples, caso ocorra o indeferimento, deverá ser comunicado ao servidor, este poderá ainda levar este documento para adequação ao seu médico/odontólogo, conforme a legislação brasileira vigente. A responsabilidade da comunicação prevista neste item é inteiramente do Servidor que está sendo periciado, logo este deverá acompanhar junto ao Auxiliar administrativo os resultados das demais pericias documentais; e
3) Comunicado de Comparecimento para perícia médica, este documento contém o número da requisição de perícia médica, o nome do funcionário, matricula, cargo, lotação, **período de afastamento a ser analisado,** carimbo e assinatura do médico perito/médico do trabalho, este documento o servidor deverá apresentar a sua chefia imediata. Caso o perito encontre ilegalidade no documento deverá comunicar ao coordenador dado SPMPMO.
Parágrafo único – Caso identifique alguma doença de natureza ocupacional ou setorial emitirá um quarto documento para o CIPMPSSO.

§10º. A Perícia complexa que é aquela destinada análise de Aposentadorias por Invalidez, Readaptação, Reversão, Perícia de Documentos falso, Licença Para Tratamento de Pessoa Da Família, e de casos não resolvidos pela Perícia Simples, será de no mínimo 3 (três médicos peritos ao mesmo tempo), sendo soberana a perícia em que todos os médicos do SPMPMO estejam presentes, sendo emitido 3(três) documentos ao fim da perícia complexa:
1) O prontuário que terá obrigatoriamente o número da matrícula do servidor na PMO, data da perícia, a situação de homologado ou não do atestado médico/odontológico, o tempo de afastamento, o cid da patologia em questão, e o número do registro no CRM ou CRO do responsável pela emissão do atestado, além de outros dados que acharem pertinentes a avaliação pericial, assim como avaliarão também o pedido de aposentadoria por invalidez, reversão de aposentadoria por invalidez e readaptação funcional, Licença Para Tratamento de Pessoa da Família; este prontuário deverá ser guardado no arquivo do SPMPMO, não podendo ser destruído em hipótese alguma, devendo ser utilizado nas perícias subsequentes;
2) Documento oficial de resultado de perícia médica que será encaminhado à secretaria de administração da PMO, seguirá após ser assinado e carimbado pelos três ou mais médicos peritos que analisarem o caso, caso ocorra o indeferimento, deverá ser comunicado ao servidor, este poderá ainda levar para adequação ao seu médico/odontólogo, conforme a legislação brasileira vigente; e
3) Comunicado de Comparecimento para perícia médica, neste documento contém o número da requisição de perícia médica, o nome do funcionário, matricula, cargo, lotação, **o período de afastamento homologado efetivamente(parcial ou total), ou o indeferimento do pedido**, carimbo e assinatura de no mínimo três dos médicos peritos/médicos do trabalho, este documento o servidor deverá apresentar a sua chefia imediata.
Parágrafo único – Caso identifiquem alguma doença de natureza ocupacional ou setorial emitirão um quarto documento para o CIPMPSSO.

§11º. Caso os peritos encontrem ilegalidade no documento deverão comunicar ao coordenador dado SPMPMO, e conjuntamente produzirão o documento oficial informando ao Secretário de Administração;
§12º. O servidor levará o comunicado de comparecimento a sua chefia imediata;
§13º. A chefia imediata anexará o comunicado de comparecimento à folha de ponto do servidor, assegurando legalmente e eticamente o sigilo da patologia do servidor em todo o processo de perícia médica;
§14º. O auxiliar administrativo do SPMPMO arquivará o prontuário médico da perícia em ordem de número de matrícula do servidor atendido, inclusive em outra ocorrência será usado o mesmo prontuário para acompanhamento pericial;
§15º. O auxiliar administrativo levará, após os três peritos carimbarem e assinarem, o documento oficial de resultado de perícia médica para a secretaria de administração, neste momento será protocolado em livro especifico a entrega deste documento ao servidor responsável na secretaria de administração. Este livro de Protocolo em hipótese alguma deverá ser destruído;
§16º. Após protocolado na secretaria de administração, esta efetuará os desdobramentos do resultado da perícia médica.
Art.6º. Na Perícia Simples o Servidor deverá acompanhar todo o andamento das perícias dos outros dois peritos, sendo responsabilidade total do servidor a ciência do resultado da perícia, bem como deverá obrigatoriamente retornar quando da revisão com alteração de resultado, caso não retorne a Licença terá obrigatoriamente que ser indeferida pelo SPMPMO.
Art.7º. O SPMPMO, através da técnica de Enfermagem e Auxiliar Administrativo, deverá fazer o levantamento diário das patologias, locais e órgãos com doenças de natureza ocupacionais, devendo ser comunicado os resultados mensalmente a todos os órgãos membros da CIPMPSSO. Também deverá fazer o levantamento estatístico e apresentar graficamente laudos que representem toda a situação de saúde dos funcionários em relação às doenças e suas prevalências trimestralmente, bem como identificar microrregiões de risco no âmbito municipal.
Art.8º. O SPMPMO nas situações detectadas nas perícias de problemas sociais do Servidor deverá informar ao Assistente Social e CIPMPMSSO, que também deverá ser proativo neste processo, para o devido acompanhamento e auxílio solução do caso.
Art.9º. O SPMPMO nas situações detectadas nas perícias de problemas psicológicos do Servidor deverá informar ao Psicólogo e CIPMPMSSO, que também deverá ser proativo neste processo, para o devido acompanhamento e auxílio solução do caso.
Art.10º. O SPMPMO nas situações detectadas nas perícias de problemas referentes a engenharia e segurança do trabalho do

ambiente de trabalho do Servidor deverá informar ao Engenheiro, Técnico de Segurança, e CIPMPMSSO, que também deverão ser proativos neste processo, para o devido acompanhamento e auxílio solução do caso.
Art.11º. O médico Perito poderá solicitar exames e pareceres de especialistas para a conclusão da perícia.
Art.12º. É vedado o médico perito tratar os servidores no ato da perícia, exceto quando atendimento inicial de emergência ou urgência do funcionário no ato da perícia.
Art.13º. É vedado o médico perito homologar documentos emitidos pelo próprio médico perito da adstrita perícia.
Art.14º. A CIPMPMSSO deverá se reunir sistematicamente mensalmente para discutir as patologias de ordem ocupacional e suas possíveis soluções dentro da construção de políticas públicas para o Servidor e o ambiente de trabalho da PMO.
Art. 15º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Olinda, 21 de dezembro de 2016

JOÃO ALBERTO DA COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e Administração de Olinda

TEREZA ADRIANA MIRANDA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:C5B83CF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 043/2016 - PMO

Pregão Presencial nº 015/2016 - PMO

Comissão: CPL
Natureza do objeto: Serviços
O Prefeito do Município de Ouricuri, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 015/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para cessão de uso de sistema integrado de gestão tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Ouricuri, Estado de Pernambuco, por um período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial nº 015/2016, que declarou a licitante, **TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.605.752/0001-08, vencedora do certame**.**

Ouricuri (PE), 22 de dezembro de 2016.

ANTONIO CEZAR ARAUJO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:AA210EBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXPEDIENTE INTERNO

DECRETO Nº 030/2016

EMENTA: Decreta Expediente Interno na Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Expediente Interno nas dependências da Prefeitura Municipal, bem como das secretarias que compõe a Administração Municipal, do dia 22 de dezembro até 30 de dezembro do corrente ano, em razão de ajustes nas unidades administrativas municipais.

Art. 2° - O setor de Tributos e os serviços considerados essenciais, como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde e outros que não admitem paralisação.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ouricuri-PE, 20 de dezembro de 2016.

ANTONIO CEZAR ARAÚJO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:70A6D9AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 030/2016

EMENTA: Decreta Expediente Interno na Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Expediente Interno nas dependências da Prefeitura Municipal, bem como das secretarias que compõe a Administração Municipal, do dia 22 de dezembro até 30 de dezembro do corrente ano, em razão de ajustes nas unidades administrativas municipais.
Art. 2° - O setor de Tributos e os serviços considerados essenciais, como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde e outros que não admitem paralisação.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ouricuri-PE, 20 de dezembro de 2016.

ANTONIO CEZAR ARAÚJO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:9E896A4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0046-A/2016

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo Comissionado e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, Dra. CAROLINA NASCIMENTO MAGALHÃES LYRA DE ASSUNÇÃO, no uso de suas atribuições legais definidas no art. 29 da nossa Constituição Federal de 1988, e ainda com observância ao que

dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 30, I e seguintes, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) **JULIA CAMILA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no RG nº 7.689.248 SDS-PE, e no CPF nº097.081.084-99, para o cargo de GERENTE DE SETOR, lotada no Departamento da Administração de Pessoas, símbolo CC-5**, desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2016.

Gabinete da Prefeita Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, em 13 de dezembro de 2016.

CAROLINA NASCIMENTO MAGALHÃES LYRA DE ASSUNÇÃO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Loureiro Maciel Neto
Código Identificador:A3E0E67C

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0047-A/2016

EMENTA: Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO de portaria de nº 0005-A/2016 e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, Dra. CAROLINA NASCIMENTO MAGALHÃES LYRA DE ASSUNÇÃO, no uso de suas atribuições legais definidas no art. 29 da nossa Constituição Federal de 1988, e ainda com observância ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 30, I,
e seguintes, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria de nº 0005-A/2016, a qual nomeia a Sra. **LUCICLEIDE MAURÍCIO TORRES MARTINS**, brasileira, casada, RG 5.372.488 SDS/PE. CPF 024.344.694-26, para o cargo de **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA** deste município, para que passe a constar a mesma como **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e gestora do respectivo fundo, qual seja, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2016.

Gabinete da Prefeita Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, em 16 de dezembro de 2016.

CAROLINA NASCIMENTO MAGALHÃES LYRA DE ASSUNÇÃO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Loureiro Maciel Neto
Código Identificador:91ED7C20

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0048-A/2016

EMENTA: Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO de portaria de nº 0023-A/2016 e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, Dra. CAROLINA NASCIMENTO MAGALHÃES LYRA DE ASSUNÇÃO, no uso de suas atribuições legais definidas no art. 29 da nossa Constituição Federal de 1988, e ainda com observância ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 30, I e seguintes, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria de nº 0023-A/2016, a qual nomeia o Sr. **JOSUÉ MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, solteiro, RG 7.231.845 SDS/PE, CPF 079.937.454-70 para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I** lotando-o na Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para que passe a constar o mesmo como **ASSESSOR TÉCNICO I,** lotado na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste município, exercendo a função de **TESOUREIRO** da respectiva secretaria, bem como do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2016.

Gabinete da Prefeita Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, em 16 de dezembro de 2016.

CAROLINA NASCIMENTO MAGALHÃES LYRA DE ASSUNÇÃO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Loureiro Maciel Neto
Código Identificador:4AEB0214

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0050-A/2016

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da composição da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, Dra. CAROLINA NASCIMENTO MAGALHÃES LYRA DE ASSUNÇÃO, no uso de suas atribuições legais definidas no art. 29 da nossa Constituição Federal de 1988, e ainda com observância ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 30, I e seguintes, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais, para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura Municipal, para funcionar durante o curto mandato da Prefeita Dr.ª Carolina Nascimento Magalhães Lyra de Assunção, empossada no dia 7 de Dezembro de 2016, por decisão judicial, Processo nº 272-18.2016.8.17.3030, cuja comissão terá a função de receber, processar, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, e ainda ao cadastramento de licitantes de todos os órgãos da Administração Direta do Município, inclusive a Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria de Educação/Fundo Municipal de Educação, exceto as Autarquias e Fundações Municipais, por terem suas Comissões próprias, tudo isso em conformidade legal com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

I – NOMEAR para a função de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o(a) Senhor(a) MARIA JEANE DA SILVA LIRA, portadora do RG nº 3.273.222, SSP-PE, e CPF nº 463.609.054-34, sendo Servidora Pública Efetiva, matrícula nº 1168, nesta municipalidade.

II – NOMEAR para a função de SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o(a) Senhor ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA, inscrito no RG nº 1.992.409 SSP-PE, e no CPF nº 433.365.584-68, devidamente nomeado através da Portaria Municipal nº 0026-A/2016, para o cargo de Assessor Executivo, do Departamento de Saneamento e Limpeza Pública, desta municipalidade.

III – NOMEAR para a função de MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, LUCIENE MARIA DE AMORIM ATAIDE, inscrita no RG nº 2003.0010.8914.0 SSP-AL, e no CPF nº 022.666.464-35, devidamente nomeada através da Portaria Municipal nº 0025-A/2016, para o cargo de Assessor Executivo, da Secretaria Executiva Municipal de Infra-Estrutura, desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, em 15 de dezembro de 2016.

CAROLINA NASCIMENTO MAGALHÃES LYRA DE ASSUNÇÃO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Loureiro Maciel Neto
Código Identificador:0A08404E

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0051-A/2016

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo Comissionado e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, Dra. CAROLINA NASCIMENTO MAGALHÃES LYRA DE ASSUNÇÃO, no uso de suas atribuições legais definidas no art. 29 da nossa Constituição Federal de 1988, e ainda com observância ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 30, I e seguintes, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) **JOSÉ BARTOLOMEU MIRANDA MACIEL, brasileiro, inscrito no RG nº 1.240.103 SDS-PE, e no CPF nº 194.562.124-91, para o cargo de PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO, símbolo CC-1**, desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2016.

Gabinete da Prefeita Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, em 20 de dezembro de 2016.

CAROLINA NASCIMENTO MAGALHÃES LYRA DE ASSUNÇÃO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Loureiro Maciel Neto
Código Identificador:03ED063C

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0053-A/2016

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo Comissionado e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, Dra. CAROLINA NASCIMENTO MAGALHÃES LYRA DE ASSUNÇÃO, no uso de suas atribuições legais definidas no art. 29 da nossa Constituição Federal de 1988, e ainda com observância ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 30, I e seguintes, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) **PEDRO ACIOLY BASTOS NETO, brasileiro, inscrito no RG nº 3.494.255 SDS-PE, e no CPF nº 614.378.404-34, para o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, lotado no Departamento de Registro e Avaliação de Patrimônio, símbolo CC-6**, desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2016.

Gabinete da Prefeita Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, em 20 de dezembro de 2016.

CAROLINA NASCIMENTO MAGALHÃES LYRA DE ASSUNÇÃO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Loureiro Maciel Neto
Código Identificador:8B59E878

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0054-A/2016

EMENTA: Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO de portaria de nº 0005-A/2016 e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, Dra. CAROLINA NASCIMENTO MAGALHÃES LYRA DE ASSUNÇÃO, no uso de suas atribuições legais definidas no art. 29 da nossa Constituição Federal de 1988, e ainda com observância ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 30, I,
e seguintes, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria de nº 0034-A/2016, a qual nomeia o Sr. **JACIEL ALEX DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG nº 9.080.653 SDS-PE, e no CPF nº 095.485.184-65, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II, lotado no Departamento de Gestão de Pessoas e Protocolo Geral, Símbolo CC-4**, desta municipalidade, para que passe a constar o mesmo como de **ASSESSOR ADMINISTTRATIVO II, lotado no Departamento de Gestão de Processos de Informatização, Símbolo CC-6** desta municipalidade.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2016.

Gabinete da Prefeita Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, em 20 de dezembro de 2016.

CAROLINA NASCIMENTO MAGALHÃES LYRA DE ASSUNÇÃO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Loureiro Maciel Neto
Código Identificador:AA03245E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2013
BENEFICIÁRIO: **MARIA DE FÁTIMA SALVINO DA SILVA-ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **11.188.452/0001-65.**
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 086/2013 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 03/09/2014.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 01 de Setembro de 2014.

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:522FB537

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2013
BENEFICIÁRIO: **MARIA DE FÁTIMA SALVINO DA SILVA-ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **11.188.452/0001-65.**
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 086/2013 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 03/09/2015; b) acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 29 de Agosto de 2015.

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:93084E1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 086/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2013
BENEFICIÁRIO: **MARIA DE FÁTIMA SALVINO DA SILVA-ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **11.188.452/0001-65.**
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 086/2013 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 03/09/2016.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 01 de Setembro de 2016.

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0A6A17B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 10167/2016.
PROCESSO Nº: AD000777/2016

Adesão a Registro de Preço Nº AD00077/2016 - Ata de Registro de Preços Nº 00030/2016, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 20067/2016, realizado pela Secretaria Municipal de Administração. Compra. Aquisição de material e equipamentos de informática, a serem destinados a Rede Municipal de Ensino. Ref. PP00030/2016. DOTAÇÃO: Decorre da Lei Municipal nº. 620, de 16 de Dezembro de 2015, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2016, conforme Dotação Orçamentária abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 02.501. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Fonte de Recurso: FNDE Programa de Trabalho: 12 361 0009 2042. MANTER ATIVIDADES UNIDADES ESCOLARES - SALÁRIO EDUCAÇÃO Objetivo: Aplicação de recursos em unidades escolares tendo como fonte o repasse das cotas do salário educação. Elemento de Despesa: 000187 4490.52 99. Equipamentos e Material Permanente . Contratado: E. T. Marques da Fonseca Informática - ME. CNPJ: 08.366.976/0001-94. Valor R$12.177,00. Vigência: de 22/12/2016 a 31/12/2016.

São José do Egito, 22/12/2016.

ROMÉRIO AUGUSTO GUIMARÃES.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Mauro César Leite Siqueira
Código Identificador:FEFF0C76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 015/2016, Processo Licitatório 021/2016, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA AS FESTIVIDADES DO 10º FESTIVAL DE INVERNO DA BORBOREMA - FRIO, CULTURA E POESIA E A 88ª FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, AMBOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TABIRA. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: I PEREIRA DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,CNPJ nº 21.374.416/0001-40 - R$ 77.050,00 (setenta e sete mil e cinquenta reais).

Tabira - PE, 21 de Dezembro de 2016.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:7F8F046C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 015/2016

Processo Nº: 021/2016 – Comissão: CPL – Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 015/2016 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA AS FESTIVIDADES DO 10º FESTIVAL DE INVERNO DA BORBOREMA - FRIO, CULTURA E POESIA E A 88ª FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, AMBOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TABIRA.Contrato Nº: 00041/2016-CPL, Contratado: I PEREIRA DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,CNPJ nº 21.374.416/0001-40 - R$ 77.050,00 (setenta e sete mil e cinquenta reais). A vigência vai até o final do exercício de 2016.

Tabira - PE, 21 de Dezembro de 2016.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:4A04073A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2013, VINCULADO AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÒRIO Nº 008/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA E A EMPRESA PRONTOCLÍNICA SÃO LUCA LTDA - ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por sua Gestora, Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **A EMPRESA PRONTOCLÍNICA SÃO LUCA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.133.484/0001-59, com sede na Av. Agamenon Magalhães, n° 692, Centro, na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Processo Licitatório 008/2013, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 011/2013, firmado em 20 de junho de 2013, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Cláusula Primeira – Pelo Presente fica prorrogado, o prazo de vigência do contido na clausula terceira do contrato administrativo nº 011/2013, em 90 (noventa) dias, motivado pela necessidade da Continuidade dos serviços prestados, a contar da data de assinatura do instrumento de avença.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 05 de junho de 2015

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:12E10770

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2013, VINCULADO AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÒRIO Nº 008/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA E A EMPRESA PRONTOCLÍNICA SÃO LUCA LTDA - ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por sua Gestora, Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **A EMPRESA PRONTOCLÍNICA SÃO LUCA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.133.484/0001-59, com sede na Av. Agamenon Magalhães, n° 692, Centro, na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Processo Licitatório 008/2013, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 011/2013, firmado em 20 de junho de 2013, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Cláusula Primeira – Pelo Presente fica prorrogado, o prazo de vigência do contido na clausula terceira do contrato administrativo nº 011/2013, em 90 (noventa) dias, motivado pela necessidade da Continuidade dos serviços prestados, a contar da data de assinatura do instrumento de avença.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 03 de setembro de 2015

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:06673811

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2013, VINCULADO AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÒRIO Nº 008/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA E A EMPRESA PRONTOCLÍNICA SÃO LUCA LTDA - ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por sua Gestora, Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **A EMPRESA PRONTOCLÍNICA SÃO LUCA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.133.484/0001-59, com sede na Av. Agamenon Magalhães, n° 692, Centro, na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Processo Licitatório 008/2013, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 011/2013, firmado em 20 de junho de 2013, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:
Cláusula Primeira – Pelo Presente fica prorrogado, o prazo de vigência do contido na clausula terceira do contrato administrativo nº 011/2013, em 90 (noventa) dias, motivado pela necessidade da

Continuidade dos serviços prestados, a contar da data de assinatura do instrumento de avença.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 01 de dezembro de 2015

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:02724E67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2013, VINCULADO AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÒRIO Nº 008/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA E A EMPRESA PRONTOCLÍNICA SÃO LUCA LTDA - ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.176.725/0001-13, neste ato representado por sua Gestora, Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **A EMPRESA PRONTOCLÍNICA SÃO LUCA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.133.484/0001-59, com sede na Av. Agamenon Magalhães, n° 692, Centro, na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Processo Licitatório 008/2013, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 011/2013, firmado em 20 de junho de 2013, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Cláusula Primeira – Pelo Presente fica prorrogado o prazo de vigência do contido na clausula terceira do contrato administrativo nº 011/2013, 90 (noventa) dias, motivado pela necessidade da Continuidade dos serviços prestados, a contar da data de assinatura do instrumento de avença.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 26 de fevereiro de 2016

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:D6CDBBA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2013, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO COVITE Nº 002/2013, QUE ENTRE SIM CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA E O SR. FRANCISCO GUILHERME GONÇALVES MENDES.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito, Aloismar Laerto Freire de Sá, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, o Sr. Francisco Guilherme Gonçalves Mendes, Advogado, OAB/PE n° 22177/PE, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 024.517.954-25, RG 268.6629 – SSP-CE com endereço profissional na Av. Antônio Angelim n° 561, Santo Antônio, na cidade de Salgueiro PE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do convite 002/2013, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 028/2013, firmado em 08 de fevereiro de 2013, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Cláusula Primeira – Pelo Presente fica aditivado o contrato administrativo nº 005/2010 prorrogando por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contido na clausula terceira do instrumento de avença, por motivo de interesse da Administração e da Continuidade dos serviços prestados, a contar da data de assinatura do instrumento de avença.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 22 de janeiro de 2016

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:AE7B644A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2013, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO COVITE

Nº 002/2013, QUE ENTRE SIM CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA E O SR. HÉLIO FERNANDES FREIRE DE MENEZES.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito, Aloismar Laerto Freire de Sá, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, o Sr. Hélio Fernandes freire de Menezes, Advogado, OAB/PE n° 13486, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 337.639.464-15, RG 2.820.963 – SSP CE com endereço profissional na Av. Antônio Angelim n° 561, Santo Antônio, na cidade de Salgueiro PE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do convite 003/2013, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 025/2013, firmado em 06 de fevereiro de 2013, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Cláusula Primeira – Pelo Presente fica aditivado o contrato administrativo nº 005/2010 prorrogando 31 de dezembro de 2016 o prazo de vigência do contido na clausula terceira do instrumento de avença, por motivo de interesse da Administração e da Continuidade dos serviços prestados, a contar da data de assinatura do instrumento de avença.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 25 de janeiro de 2016

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:6EFEB2FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ERRATA

ERRATA
Referente publicação no Diário Oficial dos Municípios dos Termos Aditivos ao contrato administrativo 025/2013 de números: 001/2014, 002/2015 e 003/2016, firmado entre o Município de Terra Nova PE e o Senhor Hélio Fernandes Freire de Menezes.
Consta na **Cláusula Primeira**: Pelo Presente fica aditivado o ***contrato administrativo nº 005/2010*** prorrogando 31 de dezembro de 2016 o prazo de vigência do contido na clausula terceira do instrumento de avença, por motivo de interesse da Administração e da Continuidade dos serviços prestados, a contar da data de assinatura do instrumento de avença.
Onde-se lê: ... contrato administrativo nº ***005/2010*** **...**
Deve-se lê: ... contrato administrativo nº ***025/2013*** **...**

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:9A6121E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2013, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO CONVITE Nº 009/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA E A PESSOA DE SILTON CLEMENTINO DE SÁ.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito, Aloismar Laerto Freire de Sá, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **Silton Clementino de Sá,** brasileiro, casado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 403.258.224-68, residente e domiciliado na Av. Jose Gomes da Costa, s/n, Centro, na cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Convite 009/2013, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 049/2013, firmado em 10 de maio de 2013, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Cláusula Primeira – Pelo Presente fica aditivado o contrato administrativo nº 049/2013 prorrogando por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contido na clausula terceira do instrumento de avença, por motivo de interesse da Administração e da Continuidade dos serviços prestados, a contar da data de assinatura do instrumento de avença.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 06 de maio de 2015

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:AF0C233D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2013, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO CONVITE Nº 009/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA E A PESSOA DE SILTON CLEMENTINO DE SÁ.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito, Aloismar Laerto Freire de Sá, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **Silton**

Clementino de Sá, brasileiro, casado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 403.258.224-68, residente e domiciliado na Av. Jose Gomes da Costa, s/n, Centro, na cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Convite 009/2013, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 049/2013, firmado em 10 de maio de 2013, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Cláusula Primeira – Pelo Presente fica aditivado o contrato administrativo nº 049/2013 prorrogando por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contido na clausula terceira do instrumento de avença, limitado ao dia 30 de dezembro de 2016, por motivo de interesse da Administração e da continuidade dos serviços prestados, a contar da data de assinatura do instrumento de avença.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 04 de maio de 2016

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:A70560CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2013, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO CONVITE Nº 013/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA E A PESSOA DE CREGINALDO JOAQUIM NETO.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito, Aloismar Laerto Freire de Sá, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **Creginaldo Joaquim Neto,** brasileiro, casado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 253.875.578-60, residente e domiciliado na Rodovia BR 232, nº 10, distrito do Guarani, na cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Convite 013/2013, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 049/2013, firmado em 25 de junho de 2013, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Cláusula Primeira – Pelo Presente fica aditivado o contrato administrativo nº 054/2013 prorrogando por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contido na clausula terceira do instrumento de avença, por motivos necessidade e de interesse da Administração em dar continuidade aos serviços prestados, a contar da data de assinatura do instrumento de avença.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 18 de junho de 2015

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:9A13DFF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2013, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO CONVITE Nº 013/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA E A PESSOA DE CREGINALDO JOAQUIM NETO.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito, Aloismar Laerto Freire de Sá, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **Creginaldo Joaquim Neto,** brasileiro, casado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 253.875.578-60, residente e domiciliado na Rodovia BR 232, nº 10, distrito do Guarani, na cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Convite 013/2013, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 049/2013, firmado em 25 de junho de 2013, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Cláusula Primeira – Pelo Presente fica aditivado o contrato administrativo nº 054/2013 prorrogando até 30 de dezembro de 2016 o prazo de vigência do contido na clausula terceira do instrumento de avença, por motivos necessidade e de interesse da Administração em dar continuidade aos serviços prestados, a contar da data de assinatura do instrumento de avença.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), 16 de junho de 2016

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:DDE01EA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2013

CONTRATO Nº: 003/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 239/2012
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 060/2012
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520/2002 c/c Art. 57, IIda Lei 8.666/93.
CONTRATADA: PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA.
CNPJ/MF: 08.201.104/0001-76
OBJETO: Termo aditivo de prazo e valor (renovação) ao Contrato nº 003/2013, referente à contratação de empresa, para prestação de serviços para gestão da frota de veículos por solicitação da Secretaria de Educação do Município do Paulista, com operação de sistema informatizado via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, para atender à demanda das unidades de ensino da Secretaria de Educação do Município, que prorroga o referido instrumento contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, contado de 02 de janeiro de 2014 a 01 de janeiro de 2015, correspondendo à importância total estimada de R$ 119.395,28 (cento e dezenove mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) tendo como fundamento sua cláusula segunda e sétima.
NOTA(S) DE EMPENHO: Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho no Exercício de 2014.
ATIVIDADE(S): 4017 / **ELEMENTO(S):** 33.90.39 / **FONTE(S):** 04.
TIPO DE EMPENHO: Estimativo
ASSINATURA: 09/12/2013.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:29D00376

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2014 - ADITIVO Nº: QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 020/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2014

ADITIVO Nº: QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 020/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TERCEIRIZAÇÃO PARA O APOIO À ATIVIDADE MEIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES PARA A CONSECUÇÃO DA ATIVIDADE FIM DA PREFEITURA DE MORENO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.
GESTOR SECRETÁRIO: MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO.
CONTRATADO: STAFF ASSESSORIA EMPRESARIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.562.351/0001-00.

OBJETO DO ADITIVO: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Com base nas Convenções Coletivas de Trabalho 2016 do SINTRANSTUR e do SINDPREST, aplica-se o reajuste a partir de 01 de Agosto de 2016, às categorias de profissionais contratados pelas Secretarias de Finanças e Administração, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Gabinete do Prefeito, passando a fazer parte integrante do instrumento original, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único. Dos valores reajustados:

SECRETARIA	PROFISSIONAL	QNT	CONTRATADO		REAJUSTADO	
			VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	ASG S/INSAL.	01	R$ 1.985,12	R$ 1.985,12	R$ 2.553,40	R$ 2.553,40
	MOTORISTA 44HS S/INSAL.	02	R$ 4.057,96	R$ 8.115,92	R$ 4.699,21	R$ 9.398,42
	PORTEIRO 44HS	01	R$ 2.097,19	R$ 2.097,19	R$ 2.694,13	R$ 2.694,13
GABINETE DO PREFEITO	ASG S/INSAL	02	R$ 1.985,12	R$ 3.970,24	R$ 2.553,40	R$ 5.106,80
	MOTORISTA 44HS S/INSAL.	01	R$ 4.057,96	R$ 4.057,96	R$ 4.699,21	R$ 4.699,21
INFRAEST. E DESENV. URB.	POSTO COVEIRO 12X36 (c/ 02 coveiros)	02	R$ 4.503,90	R$ 9.007,80	R$ 5.946,60	R$ 11.893,20

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2016
EMPENHO nº: 822/2014, 109/2016, 107/2016
AMPARO LEGAL: O reequilíbrio que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no art. 65, línea "d" da lei nº 8.666/93 e suas alterações e na **Cláusula Décima Quinta** do Contrato nº 057/2014, que possibilita o reequilíbrio econômico financeiro, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:F232AAE0